BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.496

Belem - Segunda-feira, 27 de abril de 1981

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO
BELEM PARÁ

Governador do Estado
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura
**ÍTALO CLÁUDIO FALESI**

Segurança Pública
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.533
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/81 - EDITAL
Da Imprensa Oficial do Estado

CHAMADA DE EMPREGADO - EDITAL
TERMO DE AJUSTE
Da Secretaria de Estado de Agricultura

AVISO Nº 13/81
Da Delegacia Federal no Pará (Ministério da Agricultura)

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado de Educação

2 Cadernos
58 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1533 DE 23 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a inclusão em classes superiores de servidores ocupantes de cargos de professor de ensino de 1º grau do Grupo Magistério, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 1.100, de 03 de novembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos nas classes superiores a que pertencem, os atuais servidores ocupantes de cargos da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo MAGISTÉRIO, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———————————

A N E X O
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO CÓDIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DE ENSINO DE 1º GRAU CÓDIGO: GEP-M-401
CLASSE: "E", CÓDIGO: GEP-M-401.5

Antonio Carlos da Mata Sidrim (São Miguel do Guamá); Antonio Santos Pereira (Santarém); Carlos Humberto Moura da Silva (Vigia); Elza Ferreira Dias Dantas (Bragança); Eneide Pinto Vieira (Santarém); Estela Ludovico de Almeida (Marabá); Francisca Martins de Oliveira (Santarém/Fordlândia); Irlando Jorge Freire Fernandes (Santarém); José Angácio Costa (Santa Izabel do Pará); Juliana Angela Bernardes de Vargas e Lucas (Marabá); Lindomar Gomes da Paixão Lima (Baião); Maria do Carmo Félix (Santarém); Maria do Carmo Souza Castro (Marabá); Maria de Jesus Fernandes Rodrigues (Marabá); Maria Ocy de Oliveira Martins (Santarém); Marilete Ferreira da Silva (Santa Izabel do Pará); Miguel Bosco Pinheiro Lobato (Abaetetuba); Solimar Lopes de Vasconcelos (Santarém); Teresa Martins Duarte (São João do Araguaia).

CLASSE: "D", CODIGO: GEP-M-401.4

Adenora Bezerra de Oliveira (Primavera); Alcenira Valente Diniz (Benevides); Almerinda Corrêa de Andrade (São Francisco do Pará); Alzira da Boa Vista dos Santos (Marabá); Ana Lúcia dos Santos (Salinópolis); Anna Maria Ferreira do Nascimento (Salinópolis); Ana Maria de Sá Carrera (São Francisco do Pará); Ana Olívia Araújo Lopes (Santo Antonio do Tauá); Arlene Teixeira de Sousa (São Francisco do Pará); Arlete Cardoso Gomes (Marabá); Arlinda Ferreira de Oliveira Marques (São Francisco do Pará); Avanir Tenório Ramos (Marabá); Benedita Justino dos Reis (Capanema); Benedita Pinheiro da Silva (Abaetetuba); Catarina das Graças Gomes Quaresma (Abaetetuba); Celeste da Silva Barbosa (Vigia); Claudete Leite Gonçalves (Abaetetuba); Cleonice Rodrigues de Oliveira (São Francisco do Pará); Dalva Bezerra Coelho (Santarém); Delma Lúcia Ferreira Rodrigues (Castanhal); Edna Alair Lemos e Silva (Itupiranga); Edna Cunha Rodrigues (Marabá); Elza Ferreira França (Santa Izabel do Pará); Eunice Farias do Nascimento (Capanema); Florionita da Silva Monteiro (Santo Antonio do Tauá); Francisca de Araújo Mesquita (Igarapé-Açú); Francisco Felipe dos Santos Melo (Itaituba); Guiomar Araújo Bittencourt (Abaetetuba); Iracema Cecília da Rocha Rodrigues (Colares); Isabel Rainha da Silva (Irituia); Ivanir Mota Cohen (Santarém); Janete Miranda Soeiro (Vigia); Joaquina Pereira dos Santos (São Francisco do Pará); Lúcia de Fátima Ataíde Rabêlo (Vigia); Luiza de Sousa Pessoa (Santarém); Lindanor Gomes da Mata (Cametá); Maria do Carmo Pinheiro Lopes (Primavera); Maria da Consolação Gomes de Carvalho (São Domingos do Capim); Maria Costa Silva (Marabá); Maria Dulcimar de Brito Silva (Santa Izabel do Pará); Maria Édila Azevedo (Marabá); Maria Edith de França Begot (Santa Izabel do Pará); Maria de Fátima Pena Ferreira (Santarém); Maria das Graças Dias de Lima (Capanema); Maria das Graças Menezes dos Santos (Curuçá); Maria das Graças Pimentel de Melo (São Francisco do Pará); Maria das Graças Seixas do Nascimento (S. Francisco do Pará); Maria das Graças Silva Ribeiro (Vigia); Maria de Jesus Soares Pinheiro (São Domingos do Capim); Maria José Barros André (Abaetetuba); Maria José Matos da Mota (Marabá); Maria José Passinho Ferreira (Curuçá); Maria José dos Santos (São Francisco do Pará); Maria de Lourdes Aguiar Bastos (Santa Izabel do Pará); Maria da Luz Cordeiro Costa (Abaetetuba); Maria Marlene Lopes Monteiro (Marapanim); Maria Mirtes de Aguiar Brito (Santarém); Maria de Nazaré dos Santos Macêdo (S. Caetano de Odivelas); Maria Nora Ney Barbosa do Carmo (Capanema); Maria Omar Lemos Ramalho (Castanhal); Maria Socorro de Araújo Balacól (Capanema); Maria do Socorro Cunha (São Domingos do Capim); Maria do Socorro Martins da Costa (Capanema); Maria Tereza Macêdo de Morais (Santa Izabel do Pará); Maria Vera Barros Almeida (Vigia); Maria Zélia Cardoso de Andrade (São Francisco do Pará); Mary Claire Abbade Ferreira (Marabá); Olinda de Carvalho Rodrigues (Abaetetuba); Olinda Rodrigues Quaresma (Abaetetuba); Oneide Brasil Cavalcante (Maracanã); Oneide Pereira Saldanha Soeiro (Vigia); Raimunda Dorilene Pinheiro Pereira (Irituia); Raimunda Maria das Neves Ferreira (Curuçá); Raimunda Nonata da Cunha Siqueira (Santarém); Ruth Célia Martins Ferreira (Abaetetuba); Sebastiana Pantoja dos Santos (San-

IMPRENSA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA**
**ADMINISTRAÇÃO**
**REDAÇÃO**
**PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
**FERNANDO FARIAS PINTO**
Diretora de Documentação e Divulgação
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**
Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 25,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

tarém); Tasmúlia Miranda da Silva (Curuçá); Terezinha Alencar Lima (São Francisco do Pará); Terezinha de Jesus Ataíde dos Santos (S. Miguel do Guamá); Terezinha de Jesus Corina Brito Emmi (Sta. Izabel do Pará); Zelinda Noceti Servilha (Marabá); Zilda Conceição de Lima Braga (Maracanã); Zilda Pinheiro da Silva (Abaetetuba); Zizima Araújo Pimentel (Marabá)

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-M-401.3

Beatriz Maria da Silva Oliveira (Santarém); Cleonilde Rodrigues de Oliveira (São Francisco do Pará); Dilma Requejo Guerreiro (Oriximiná); Efigênia Martins Leite (Mocajuba); Francisco Sinval da Paixão Santos (Baião); Hilma Favacho (Vigia); Manoel Marçal Gonçalves de Almeida (Baião); Maria Esmeralda Souza Pedroso (Santarém); Maria Francisca Fernandes Santana (Vigia); Maria da Luz Gonçalves Celeste (Santa Izabel do Pará); Maria de Nazaré de Paula Pereira (Vigia); Maria Regina da Silva (Baião); Raimunda Machado da Rocha (Santa Izabel do Pará)

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

Alberto do Carmo da Cruz; Ana Lindinalva Rodrigues da Cunha (Santa Izabel do Pará); Angela Maria Paiva da Silva (Capanema); Antonia Francisca da Silva (Altamira); Antonia da Silva Costa (Santa Izabel do Pará); Benedita Guedelha de Oliveira (Abaetetuba); Céres Gomes da Silva (Altamira); Conceição de Maria Borges Cruz (Bragança); Creusa dos Santos Feitosa (Santo Antonio do Tauá); Dalei Gonçalves Pereira (Altamira); Ermínia Leão Cardoso (Óbidos); Esmaelina Costa Câncio (Óbidos); Esmeralda Barbosa Marques (Cametá); Flordenice Pinto Pereira (São Domingos do Capim); Ivanilde Furtado Cabral (Bragança); Joana Alves dos Santos (Bragança); Joana D'Arc Cunha dos Anjos (Moju); José Almeida Carneiro (Capanema); Juracy Pinto Rodrigues (São Caetano de Odivelas); Laura Soares Araújo (Capanema); Leontina Ferreira Pinto (Óbidos); Lucidalva de Oliveira Ferreira (Santa Izabel do Pará); Maria Aparecida Sousa Rodrigues (Óbidos); Maria Augusta Nery Cristo (Moju); Maria Ferreira Moura (Capanema); Maria das Graças de Souza Pereira (Benevides); Maria Izabel Mamede Queiroz (Óbidos); Maria José Marques Gomes (Bragança); Maria de Lourdes da Silva Lima (Altamira); Maria Lúcia Andrade da Silva (Benevides); Maria Lúcia de Oliveira Primo (Altamira); Maria Luzia Santiago Martins (Primavera); Maria de Nazaré de Sousa Gomes (Capanema); Maria Telma Vasconcelos Marinho (Óbidos); Rosemira Neves Cereja (Curuçá); Lenir Pinheiro da Silva Oliveira (Marabá); Maria Gomes Ribeiro (Primavera); Maria Oneide da Silva Matos (Bragança); Maria Piágno Alves (Marabá); Raimunda Pinheiro da Silva (Igarapé Miri); Raimunda Silva Mesquita (Bragança); Renilda Lago Sousa (São Domingos do Capim - Vila Rondon); Terezinha Corrêa Barros (Bragança); Verônica Costa de Jesus (Bragança)

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Estado, nº 24.491, de 15 de abril de 1981, o Decreto nº 1499 do Governador do Estado do Pará, que concede a Medalha do Mérito Tirandentes foi publicado com data de 09 de abril de 1981, quando o correto é 08 de abril de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de abril de 1981.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS no cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1067)

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOÃO MARTINS CAMPOS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Marudá, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR LOURINHO NASCIMENTO do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ANTONIO FERREIRA DE MELO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

---

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MOISÉS CALIXTO DA SILVA do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 11 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

---

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear JACINTO FERNANDES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Marudá, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

# SECRETARIAS

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 065 DE 14 DE ABRIL DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.79.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

| NOME | CARGO | CATEGORIA | PRAZO | DECÊNIO |
|---|---|---|---|---|
| Fernando Benigno Paiva | Ag. de Portaria | 1.102.2-C1. "B" | 6m | 27.07.66 a 27.07.76 |
| Samuel da Silva Ribeiro | Aux. de Ativ. Agro. | 1.008.3-C1. "C" | 6m | 01.10.68 a 01.10.78 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em....

ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2434 - Dia: 27/04/81)

### RESUMO DE PORTARIA DO MÊS DE MARÇO DE 1981

PORTARIA nº 067 de 31.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista TERTULIANO LOPES DA COSTA, para ocorrer com despesas de combustível e outros Materiais de consumo durante viagem aos municípios de Igarapé-Açú e Bragança, na condução do Engº Agrº RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS que fiscalizará aplicação de Recursos Financeiros do F.D.A.

PORTARIA nº 066/81 de 26.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Chefe do Setor de Expediente, JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de Remuneração de Serviços Pessoais na abertura de canais de abastecimento e drenagem no Projeto Aquicultura em Terra Alta - Curuçá, ligado a Regional de Castenhal.

PORTARIA nº 065/81 de 24.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº OSCARINA FUNAÉ OHASHI, para ocorrer com despesas de material de consumo na aquisição de mudas, serviços de terceiros no plantio, e tratos culturais, nos Campos Experimentais de Patchouli em Santa Izabel e Terra Alta, visando cumprir as metas do Projeto Infra-Estrutura de Apoio às Culturas Produtoras de Óleos Essenciais.

PORTARIA nº 064/81 de 24.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista HILÁRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO, para ocorer com despesas de combustível e outros materiais de consumo durante a viagem ao município de Capitão-Poço, na condução do Engº Agrº EDVALDO ALVES VERAS CUTRIM, que procederá a avaliação dos animais descartáveis em número de 20, sendo 11 machos e 9 fêmeas, produto do Projeto Pecuário-Leiteira.

PORTARIA nº 063/81 de 25.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Técnico Agrícola MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS REÇA, para ocorrer com despesas de aquisição de sementes de Seringueira no Médio e Baixo Amazonas em prol do desenvolvimento do Projeto Fomento à Cultura da Seringueira.

PORTARIA nº 062/81 de 24.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO ANÍBAL GOMES DA FONSECA, para ocorrer com despesas de Serviços de Terceiros no arranquio, Tocos e Preparo de Sementeira, na Base Física de Terra Alta, município de Curuçá.

PORTARIA nº 061/81 de 23.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Agente Fiscal da Pesca, ALDO MARCOS CARDOSO, para prever despesas com frete de embarcações para atender o deslocamento do Agente Fiscal nas localidades do Município de Bragança e Augusto Corrêa, objetivando a fiscalização da Pesca nas referidas áreas.

PORTARIA nº 060/81 de 23.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Médico Veterinário ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA, para ocorrer com despesas de Material de consumo, tais como: Gasolina e Óleo Lubrificante, visando dar continuidade aos trabalhos de Defesa Sanitária Animal do Exercício de 1981 nos meses de abril e maio no município de Gurupi.

PORTARIA nº 059/81 de 23.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Médico Veterinário ADEMAR MONTEIRO, para ocorrer com despesas de Material de Consumo, tais como: gasolina e óleo lubrificante, visando dar continuidade aos trabalhos de Defesa Sanitária Animal do Exercício de 1981, nos meses de abril e maio, no município de São João do Araguaia.

PORTARIA nº 058/81 de 24.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista HILÁRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem aos Municípios de Ourém, Garrafão, Capitão Poço, Irituia e Bragança, na condução do Engº Agrº IRANDIR SANTOS DE SANTANA, que supervisionará revenda de Sementes das Unidades Operacionais da EMATER-Pá e visita às Plantações.

PORTARIA nº 057/81 de 23.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº RAYMUNDO ELOY COUTINHO, para ocorrer com despesas de material de consumo, combustível e despesas de pronto pagamento, por ocasião da viagem do referi-

do Técnico aos municípios de Paragominas e Tailândia (Mojú).

PORTARIA nº 057-A/81 de 20.03.81 - RESOLVE - DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA, Diretor de Máquinas e Veículos, JANETE PAIXÃO DA COSTA, Ag. Administrativo e TARCISO DA SILVA FREITAS, Aux. de Escritório, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para apreciação dos preços do material relacionado.

PORTARIA nº 056/81 de 20.03.81 - RESOLVE - DESIGNAR o Engº Agrº ANTÔNIO PEREIRA VALENTE, para atuar como Gerente de Projetos de Fruticultura vinculado a Coordenadoria de Unidades Regionais do Departamento de Produção e Assistência - DPA.

PORTARIA nº 056-A/81 de 20.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Contabilista JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de Remuneração do Serviço Pessoal na abertura de canais de abastecimento e drenagem no Projeto Aquicultura em Terra Alta - Curuçá, ligado a Regional de Castanhal.

PORTARIA nº 055/81 de 20.03.81 - RESOLVE - LOTAR na Coordenadoria de Programação desta Secretaria, o Engº Agrº DEUSIMAR PEREIRA MIRANDA, até ulterior deliberação.

PORTARIA nº 055-A/81 de 18.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Aux. Vet. JOSÉ DIAS MONTEIRO, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros tais como: Frete de Barcos nos trabalhos do Projeto, visando vacinação contra Febre Aftosa, nos Municípios de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari.

PORTARIA nº 054/81 de 17.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento a Diretora do SIC, MARLY JARDIM DA PENHA, para atender despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

PORTARIA nº 054-A/81 de 16.03.81 - RESOLVE - DESIGNAR os funcionários EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES, Engº Agrº, IONE MARIA SOBRAL DOS SANTOS, Aux. de Escritório e HERBET MATOS FERREIRA, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para aquisição de materiais discriminados na papeleta anexa.

PORTARIA nº 053-A/81 de 12.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Méd. Vet. TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento na base física do município de Soure.

PORTARIA nº 053/81 de 16.03.81 - RESOLVE - COLOCAR à disposição da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/Pá, o servidor desta Secretaria de Estado de Agricultura, MAÉRCIO MATNI MONTE a título de colaboração.

PORTARIA nº 053-B/81 de 12.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº JÚLIO CESAR PINHEIRO MOREIRA, para atender despesas de pronto pagamento em benefício do Projeto SIMA/Pá.

PORTARIA nº 052/81 de 16.03.81 - RESOLVE - LOTAR na Granja de Ananindeua o funcionário JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, para exercer sua função a partir da data do ciente do mesmo.

PORTARIA nº 052-A/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO, para ocorrer com despesas de serviços de Terceiros na Complementação do Projeto de área do Campo de Produção de mudas de Guaraná em Terra Alta, no município de Curuçá, visando dinamizar o Projeto.

PORTARIA nº 051/81 de 13.03.81 - RESOLVE - DISPENSAR a partir de 16.03.81 o servidor MÁRIO MIRANDA DA SILVA, Operador de Máquinas, lotado no setor de Reprografia desta Secretaria.

PORTARIA nº 051-A/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO, para ocorrer com despesas de aquisição de adubo orgânico específico, esterco de curral em prol do desenvolvimento do Projeto Infra-Estrutura de Apoio a Cultura do Côco da Bahia - Conv. 006/80 - SUDAM, sediado no município de Castanhal.

PORTARIA nº 050/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento a Engº Agrº DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA, para ocorrer com despesas de Serviços de Terceiros no preparo da sementeira, e preparo de mudas de Côco da Bahia e visando cumprir as metas do Projeto Infra-Estrutura de Apoio à Cultura do Côco da Bahia.

PORTARIA nº 050-A/81 de 10.03.81 - RESOLVE - DESIGNAR o funcionário JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, ocupante do cargo de Contabilista com lotação no Setor de Expediente do Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Técnica do Departamento já mencionado, Símbolo FG-3 vago com a aposentadoria do funcionário JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM.

PORTARIA nº 049/81 de 12.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Ag. Fiscal de Pesca, JOÃO PEREIRA RIBEIRO, para Aquisição de 600 litros de Óleo Diesel para atender o deslocamento do Ag. Fiscal a fim de fiscalizar e orientar os pescadores sobre a pesca predatória nos municípios de Igarapé-Miri, Abaetetuba, Limoeiro do Ajurú e Cametá.

PORTARIA nº 049/81 de 10.03.81 - RESOLVE - DESIGNAR os funcionários JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO, Engº Agrº, FRANCISCO MILTON ARAÚJO, Méd. Vet., LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, Engº Agrº, e MARCUS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, Ag. Administrativo, Classe "B", para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de licitação para proceder a avaliação e posterior leilão dos animais em número de 20 (vinte), sendo 11 (onze) machos e 9 (nove) fêmeas.

PORTARIA nº 048/81 de 12.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Ag. Fiscal da Pesca BIANOR PALHETA RABELO, para aquisição de combustível para atender o deslocamento do Agente Fiscal, a fim de fiscalizar e orientar os Presidentes de Colônia de Pescadores sobre a pesca predatória nos municípios de Igarapé-Miri, Abaetetuba, Limoeiro do Ajurú e Cametá.

PORTARIA nº 048-A/81 de 05.03.81 - RESOLVE - REVOGAR a Portaria nº 300/78, expedida em favor do Engº Agrº ANTÔNIO PEREIRA VALENTE. II - DESIGNAR o Engº Agrº LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, para exercer a função de chefe da Base Física de Capitão Poço.

PORTARIA nº 047/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista MAXILENO BRITO DA COSTA, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante

Seção de Obras do Pará



a viagem aos municípios de Capanema, Santa Maria, Castanhal, Bragança e São Domingos do Capim.

PORTARIA nº 046/81 de 12.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Chefe de Expediente do DPA, JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de remuneração de Serviços Pessoais na abertura de canais de abastecimento e drenagem no Projeto Aquicultura em Terra Alta, no município de Curuçá, ligado à regional de Castanhal.

PORTARIA nº 045/81 de 25.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Técnico Agrícola MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS REÇA, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na implantação de um viveiro para produção de 20.000 mudas cítricas na base física de Santa Rosa no município de Santarém.

PORTARIA nº 040/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante a viagem nos municípios de São João do Araguaia, Conceição do Araguaia, Gurupí e Itinga, na condução do Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, com a finalidade de proceder fiscalização nos postos de fiscalização Zoosanitários e outros assuntos.

PORTARIA nº 039/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Chefe de Expediente do DPA, JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de remuneração de serviços pessoais na abertura de canais de abastecimento e drenagem no Projeto Aquicultura em Terra Alta no município de Curuçá, ligado a regional de Castanhal.

PORTARIA nº 038/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista ARLINDO LIMA PAIVA, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem ao município de Paragominas, na condução do Méd. Vet., FRANCISCO MILTON ARAÚJO, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de escritório local, reunir-se com criadores o uso da I.A. e os trabalhos a nível de fazenda.

PORTARIA nº 037/81 de 05.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista AGNALDO DOS SANTOS RODRIGUES, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem ao município de Paragominas na condução do Méd. Vet., CARLOS ALBERTO SOARES LEAL, que atenderá programação de combate à Febre Aftosa, cadastramento de propriedades e contactos com criadores.

PORTARIA nº 028/81 de 20.02.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista KALIL JOÃO PINTO MARQUES KEMEL, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo durante viagem ao município de Maracanã, na condução do Engº Agrº ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS, com a finalidade de participar da 1ª fase de trabalhos de combate à sauveiros, juntamente com a EMATER e Prefeitura local.

PORTARIA nº 045-A/81 de 25.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº WALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, para ocorrer com despesas de material de consumo, serviços de terceiros e outros serviços, visando apoiar as atividades na regional de Santarém.

PORTARIA nº 044/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Técnico Agrícola ANTÔNIO SOARES NETO, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na implantação de um viveiro para produção de 30.000 mudas Cítricas na base física do município de Capitão Poço.

PORTARIA nº 043/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Méd. Vet., RAIMUNDO MONTEIRO NETO, para ocorrer com despesas de material de consumo tais como: combustível e óleo lubrificante, visando atender programação de Combate a Febre Aftosa, no município de Altamira.

PORTARIA nº 042/81 de 10.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO JULIO DE LIMA RAPOSA, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e despesas miúdas de pronto pagamento na unidade regional de Castanhal.

PORTARIA nº 041/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento durante viagem aos municípios de S. J. do Araguaia, Conceição do Araguaia, Gurupi e Itinga, na condução do Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, com a finalidade de proceder fiscalização e inspeção nos Postos de Fiscalização Zoosanitários e outros assuntos.

PORTARIA nº 041-A/81 de 06.03.81 - RESOLVE - CONCEDER suprimento ao Motorista ANTÔNIO LIBERATO CARDOSO SOARES, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo durante viagem ao município de Paragominas na condução da Assistente Social REGINA HELENA SOUZA, que fará supervisão de trabalho desenvolvimento p/Capu - levantamento para fichas dos associados - reunião com Clube de Mães.

(Ext. Reg. nº 2.432. Dia: 27.04.81)

## ADMINISTRAÇÃO

# IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE ABRIL DE 1981

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Designar NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO - Chefe do Setor de Transportes, ANTÔNIO PIMENTA DA COSTA - Motorista e JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS - Motorista para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para aquisição por parte desta I.O.E., de um (01) veículo marca Kombi, modelo Stand, ano 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1077 - Dia: 27 04 81)

## FAZENDA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE ABRIL DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o

contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 694 de 14.04.81, resolve,

DESIGNAR:

ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Arrecadação no período de 20.04 a 05.05.81, no impedimento de seu titular.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2448 - Dia: 27/04/81)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de um (01) veículo Kombi, modelo stand, ano 1981, para uso desta I.O.E.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD;

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma;

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/81;

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do dia 11.05.1981 e serão abertas às 15:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de abril de 1981.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1076. Dias: 27/04, 04 e 11/05/81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A SEFA E JOSÉ AFONSO VIANNA.

OBJETO: Instalação de órgão da Secretaria de Estado da Fazenda;

VIGÊNCIA: 02.01 a 31.12.81;

PREÇO: Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda;
03 — Administração e Planejamento;
08 — Administração Financeira;
020 — Supervisão e Coordenação Superior
2054 — Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários;
3132.00 — Outros Serviços e Encargos;
NOTA DE EMPENHO: Nº 421/81 de 08.04.81
DATA DA ASSINATURA: 02.01.81
LOCADOR — José Afonso Vianna
LOCATÁRIO: Clóvis de Almeida Mácola
Testemunhas
MANOEL DE JESUS SILVA
DOMINGOS MARQUES DA SILVA
(Ext. Reg. nº 2448. Dia: 27.04.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

AVISO

Nº 13/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 12.05.81, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, para execução de serviços de recuperação de prédio, enxertia de citrus, confecção de muro e limpeza de pastagem, de acordo com o Edital afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio, nº 220; nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 23 de abril de 1981.
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão
VISTO:
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará
(Ext. Reg. nº 2453. Dia: 27.04.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola módulo 2.0, na Vila de Tauarazinho, no município de Peixe-Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do Salário-Educação — Quota Federal — Exercício 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Construção e Equipamento de Unidades Escolares no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Belém(Pa), em 14 de abril de 1981.

(Ext. Reg. nº 2452. Dia: 27.04.81)

---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel, situado na Rua Presidente Vargas, 221, na cidade de São Miguel do Guamá (Pará), firmado entre a senhora LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA como LOCADORA e a UNIÃO FEDERAL como LOCATÁRIA;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA CATEGORIA ECONÔMICA (3.0.0.0.) — Despesa de Custeio; (3.1.3.2) — Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União;

d) NOTA DE EMPENHO: Nº 210/81;

e) PREÇO DE LOCAÇÃO: Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), mensal;

f) VIGÊNCIA: O prazo da vigência é de 3 anos, a contar de 06.04.81 a 05.04.84.

— Assinaram o presente processo a Senhora FERNANDA DE BARROS MENDES, Chefe da Divisão de Planos e Orçamentos, pelo LOCATÁRIO e a Senhora LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA pelo LOCADOR, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ALFREDO PESSÔA CORRÊA.

Belém, 09 de abril de 1981.

ALFREDO PESSÔA CORRÊA

Chefe da Divisão de Administração da DMF PA

Delegação de Competência Port. D.M.F. — 116.79

(Ext. Reg. nº 2454)

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

PORTARIA Nº 051 — DE 03 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 0085 de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

I — CONCEDER a Dra. Joana Coeli Lalor Braz, Diretora do Departamento de Administração em exercício, Suprimento de Fundos no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesas.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: IPASEP | 4300 |
| UNIDADE: Departamento de Administração | 4322 |
| FUNÇÃO: Assistência e Previdência | 15 |
| PROGRAMA: Administração | 07 |
| SUB-PROGRAMA: Administração Geral | 021 |
| ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração | 2.003 |
| NATUREZA DE DESPESA | |
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | |
| 3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 25.000,00 |
| | Cr$-50.000,00 |

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se, Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2413 — Dia: 27/04/81)

---

## RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 053, de 24.03.81, foi concedido ao Sr. Lourival Braz da Silva, 90 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a contar de 21.02.81 devendo retornar ao serviço no dia 22.05.81, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.02.81.

Através de Portaria nº 056, de 27.03.81, foi designada a professora Maria Jeanett Vieira Valente do Couto, para exercer a Função de Representante do IPASEP, no Município de Óbidos, com abrangência dos municípios de Jurity, Oriximiná e Faro, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.01.81.

Através de Portaria nº 59, de 06.04.81, foi concedida à funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, férias regulamentares relativas ao período de 01.07.78 a 30.06.79, a contar de 06.04 a 05.05.81, devendo retornar ao serviço no dia 06.05.81, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 60, de 10.04.81, foi concedido ao Dr. Jonas Cardoso de Brito, Assessor de Engenharia, e Raimundo Barros Leal, Motorista, 2 diárias, uma no valor de Cr$ 1.266,00 e outra no valor de Cr$ 1.055,00, respectivamente para fazer face às despesas com alimentação e pousada no município de Inhangapi, para tratar de assuntos relativos à este Instituto, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Resolução nº 067, de 08.04.81, foi concedido o Pecúlio de Cr$ 45.000,00 integralmente a Maria de Lourdes Magno Reis, filha do ex-segurado João Cândido dos Reis.

Através de Resolução nº 068, de 08.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 1.707,25, majorada para Cr$ 2.720,00 e reajustada a partir de 1º.03.81, na forma de Resolução nº 54 de 25.03 do corrente ano para Cr$ 4.800,00, rateada em partes iguais aos menores Antônio Edivaldo, Raimundo Edison, Edilson Luiz, Elielson e Evandro José Oliveira e Silva, filhos da ex-segurada Hilda Oliveira e Silva, e concedido Pecúlio de Cr$ 45.000,00, cabendo metade ao viúvo da ex-segurada, Senhor Raimundo Alves da Silva, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão e mais aos maiores de nomes Maria Amélia da Silva Albuquerque, José Vicente da Silva e Carlos Augusto Oliveira da Silva, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.11.80.

Através de Resolução nº 069, de 08.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 2.737,50, reajustada para Cr$ 2.944,00 e majorada a partir de 1º de março de 1981, na forma de Resolução nº 054 de 25 de março do corrente ano para Cr$ 5.000,00, rateada em partes iguais aos menores Edmilson Carlos, Edileusa, Edilena, Edileia e Edileno Mendonça da Silva, filhos da ex-segurada Maria de Fátima Mendonça da Silva, e concedido Pecúlio de Cr$ 45.000,00, cabendo metade ao viúvo da ex-segurada, Senhor José de Ribamar Nascimento Silva, e a outra metade dividida em partes iguais aos menores contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.10.80.

Através de Resolução nº 070, de 08.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 2.050,00, reajustada para Cr$ 2.720,00 e majorada a partir de 1º.03.81, na forma da Resolução nº 054, de 25 de março do corrente ano, para Cr$ 4.800,00, cabendo metade à Senhora Benta Maria Pereira Cabral, viúva do ex-segurado José Adair de Souza Cabral e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" de nomes Adila de Jesus e Jeremias Alessandro Pereira Cabral, Rosenildes e Reinaldo da Silva Cabral, devendo as quotas pertencentes aos 2 beneficiários ficarem sobrestadas no Instituto, até que se habilitem a sua percepção, e concedido o Pecúlio de Cr$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, ressalvo entretanto que as quotas pertencentes aos filhos Rosenildes e Reinaldo, devem ficar sobrestado no Instituto, aguardando habilitação, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.11.80.

Através de Resolução nº 071, de 08.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 1.348,50, reajustada para Cr$ 2.720,00 e majorada a partir de 1º de março de 1981, na forma da Resolução nº 054, de 25 de março do corrente ano, para Cr$ 4.800,00 em favor da menor Marinalva Barbosa Lima, na qualidade neta e dependente econômica da ex-segurada Francisca das Chagas Lima, e concedido Pecúlio de Cr$ 45.000,00 rateada em partes iguais a Edgarda e Olimpio Barbosa Lima, na qualidade de beneficiários inscritos pela ex-segurada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.09.80.

Belém, 23 de abril de 1981.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

JOANA COELI LALÔR BRAZ
Diretora do Departamento de Administração em exercício

(Ext. Reg. nº 2413 — Dia: 27/04/81)

---

PORTARIA Nº 057 DE 03 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

Considerando a solicitação constante no Processo Interno nº 015 de 24 de fevereiro de 1981,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, Suprimento de Fundos no valor de Cr$-3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sob o seguinte Elemento de Despesa.

| | |
|---|---|
| Órgão: IPASEP | 4300 |
| Unidade: Departamento de Previdência e Assistência | 4323 |
| Função: Assistência e Previdência | 15 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Administração Geral | 021 |
| Atividade: Manutenção do Deptº de Prev. e Assistência | 2.006 |

NATUREZA DA DESPESA

| | |
|---|---|
| 3.0.0.0. - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0. - Despesas de Custeio | |
| 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos | Cr$ 3.600,00 |

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA*
Presidente

---

## RESUMO DE PORTARIA

Através de Portaria nº 052, de 26.03.81, foi designada a funcionária MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO, para responder pela Função Gratificada FG-01 de Secretária do Departamento de Administração deste Instituto, a Portaria produzirá os seus efeitos a partir do dia 26.03.81.

Belém, 24 de abril de 1981.

*DOMINGOS FARIAS GOMES*
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

*JOANA COELI LALÔR BRAZ*
Diretora do Departamento de Administração em exercício

(Ext. Reg. nº 2445 - Dia: 27.04.81)

# FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE ABRIL DE 1981.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo art. 4º, da Resolução nº 115, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607 de 22.08.1969.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 115, de 30 de outubro de 1980, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 1331, de 30 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

I — Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

01.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral

Atividade: 16885762.001 — Manutenção da Operação de Estações Rodoviárias no Estado.

Natureza da Despesa: 3.1.9.0.00 — Diversas despesas de Custeio

3.1.9.2.00 — Despesas de Exercícios Anteriores .....Cr$ 100.000,00

II — Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, oriundas da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral.

Atividade: 9.9.9.9.9.9.9. — Reserva de Contingência.

Natureza da Despesa: 9.0.0.0.00 — Reserva de Contingência: Cr$ 100.000,00.

III — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 2442. Dia: 27.04.81)

---

PORTARIA Nº 100, DE 22 DE ABRIL DE 1981.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, no orçamento FTERPA.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607 de 22.08.1969.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1511/81 de 14.04.81 do Governo do Estado do Pará que homologa a Resolução nº 119/81 de 09.04.81 que autoriza o Diretor Executivo da FTERPA, a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente da FTERPA.

RESOLVE:

I — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de Cr$ 921.299,36 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores nos termos da Resolução 119/81 de 09.04.1981, obedecendo a seguinte classificação funcional programática.

01.00 — Fundação dos Terminaais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral

4.1.9.2 — Natureza da Despesa

Despesas de exercícios anteriores.Cr$ 921.299,36

II — Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral

Atividade: 9.9.9.9.9.9.9. — Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9.0.0.0.00 — Reserva de Contingência .....921.299,36

TOTAL .....921.299,36

III — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Registre-se, e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará,em 22 de abril de 1981.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 2442. Dia: 27.04.81)

# SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ SAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, PARA CONCLUSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DE ALENQUER.

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e um (1981), na sede da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, na Travessa do Chaco nº. 2232, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agro. ÍTALO CLÁUDIO FALESI, ajusta com a Prefeitura Municipal de Alenquer, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON BATISTA DE MACEDO, para a conclusão do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Alenquer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DO OBJETIVO*

O objetivo do presente Termo de Ajuste é a colaboração, por parte da SAGRI, para a conclusão do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Alenquer, que obedecerão a planta e projetos previamente elaborados pelas partes ajustantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - *DA JUSTIFICATIVA*

O presente Termo de Ajuste, justifica-se pela necessidade imperante em face do aceleramento contínuo do desenvolvimento agropecuário deste Estado, que requer providências de ampla divulgação do aprimoramento neste setor em relação a produtividade e melhoria, pelo incentivo aos agricultores e criadores e pela utilidade pública do empreendimento e os benefícios que dele advirão.

CLÁUSULA TERCEIRA - *DA ADMINISTRAÇÃO*

A administração do Parque durante a vigência do presente ajuste, será efetuada por uma Comissão Executiva composta por:

a) um (01) elemento da SAGRI;

b) um (01) elemento da Prefeitura Municipal de Alenquer;

c) um (01) elemento da Associação de Proteção à Pecuária de Alenquer.

CLÁUSULA QUARTA - *DOS RECURSOS FINANCEIROS*

Para a execução do presente Termo de Ajuste, a SAGRI, contribuirá, dentro de sua disponibilidade financeira com a importância de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), dos recursos alocados ao Orçamento do Estado para atendimento às Feiras Agropecuárias, programação para 1981, assim discriminados:

a) Recursos consignados à verba
material de consumo ..... Cr$ 50.000,00

b) Recursos consignados à verba
outros serviços e encargos ..... Cr$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - *DA FISCALIZAÇÃO*

A prestação de contas das verbas aplicadas na conclusão do Parque será feita pela Prefeitura Municipal de Alenquer à SAGRI, através de sua Divisão de Finanças, na forma exigida pelos Tribunais de Contas do Estado e da União, podendo, ainda, ser solicitadas, pelos Contratantes, auditagens, quando julgadas necessárias e até o número máximo de três (03) anuais por entidade, as quais serão procedidas por três (03) técnicos indicados pelas partes, que terão o prazo de sessenta (60) dias contados da data da instalação dos trabalhos para apresentar seu parecer conclusivo.

CLÁUSULA SEXTA - *DA COOPERAÇÃO TECNICA*

A SAGRI designará dois (02) elementos que prestarão assistência técnica durante a realização da Feira Agropecuária no município de Alenquer.

CLÁUSULA SÉTIMA - *DAS OBRAS E BENFEITORIAS*

Os serviços e atividades referentes a obras e benfeitorias na conclusão do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Alenquer, realizadas dentro das normas estabelecidas no presente Termo de Ajuste são de interesse exclusivo do referido Parque, não cabendo à SAGRI qualquer direito de indenização sobre as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - *DO PRAZO*

O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste, em razão das obras de instalações projetadas dependerão de verbas destacadas nos orçamentos dos órgãos oficiais e nas auferidas pelo Parque, terá validade de três (03) anos, com vigência de 15.04.81 a 15.04.84.

CLÁUSULA NONA - *DA RESCISAO*

Somente após término de sua vigência este Termo de Ajuste poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DAS OMISSOES*

Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DO FORO*

As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Ajuste em cinco (05) vias de igual teor e forma em presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 15 de abril de 1981.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

EDSON BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Alenquer

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de abril de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 2433 - Dia: 27.04.81)

# CONTRATO DE MANUTENÇÃO

## MAPEL COM. E REP. LTDA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sede** AV. ASSIS DE VASCONCELOS, 289 | | | |
| **Cidade** BELÉM | **Est.** PARÁ | **C.G.C.** 05058961/0001-70 | **Insc. Est.** 15070783-5 |

a seguir denominada **MAPEL**, e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - S E D U C.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sede** J. COSTA LEITE - PÇA. DA REPÚBLICA. | | | |
| **Local de instalação do equipamento** O MESMO | | | |
| **Cidade** BELÉM | **Est** PARÁ | C.G.C. | **Insc. Est** |

denominado simplesmente **CLIENTE**, concordam com as cláusulas e condições seguintes referente a **CONTRATO DE MANUTENÇÃO**:

a) Objeto do Contrato: Copiadora-Marca N A S H U A Modelo: 1210 Série _____
b) Prazo do Contrato: Início 01 / 03 / 81 Término 31 / 12 / 81
c) Valor do Contrato: Cr$ 33.600,00 (Incluído ISS)
d) A MAPEL se compromete. durante a vigência deste Contrato a:

1) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;
2) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigencia deste Contrato, que cobre totalmente a mão de obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de Selenium, lamina de limpesa, rolo de limpesa e lâmpada de exposição.
3) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20 000 em 20.000 Cópias devendo para tal ser notificado pelo CLIENTE e, quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.

e) O "CLIENTE" se compromete durante a vigência deste Contrato a:

1) Permitir a MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato.
2) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito a MAPEL, qualquer mudança do mesmo;
3) Isentar a MAPEL, dos compromisso estabelecidos na cláusula "d", no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como; o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA, produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL.
4) Indicar um operador principal para ser treinado pelo técnico, a fim de evitar falhas de operação.
5) Manter rigorosamente em dia os pagamentos de Duplicatas referentes a venda de equipamentos e serviços sem o que, este Contrato perdera a validade, isentando a MAPEL dos compromissos assumidos na cláusula "d".
6) Adquirir o material de limpeza do equipamento, tais como algodão, Brasso, Pasta Clin e Cristal e outros que por ventura venham ser necessários sendo que a MAPEL poderá fornecê-los a preços de mercado.

f) CONDIÇÕES GERAIS:

1) Quando na zona urbana de Belém, não serão cobradas despesas de transportes, porém, em cidades do interior ou outros estados serão cobradas despesas de viagem de acordo com a tabela da NASHUA DO BRASIL S/A , ou seja, uma taxa por Km. percorrido ida e volta mais despesas com refeições e estadia do técnico.
2) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem;
3) Este Contrato é válido por 10 ( DEZ ) meses ou cópias o que vencer primeiro e sua renovação será automatica por igual período caso não seja denunciado por uma das partes, sendo que as alterações de preços serão comunicados por escrito pela MAPEL, Caso o cliente não aceite os novos preços o presente Contrato ficará sem efeito e validade.
4) A cobrança do valor do Contrato será feita através de Nota Fiscal de Serviços ci vencimento a 30 dias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pelo Cliente | Secretário de Est. de Educ. | CARGO | DATA / / |
| Pela MAPEL | MAPEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. | CARGO | DATA / / |
| Representante | Narciso Curré Sócio | N.º do Contrato..... | |

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal _____ de verdade.

Belém, 24 MAR 1981

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS —
3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Adriano de Q. Santos
SUBSTITUTOS
Gastão de Q. Santos
Adriano de Q. Santos Fº
Walter Rebiletta
Joaquim M. dos Chagas
Belém — Pará

CARTÓRIO QUEIROZ
— SANTOS —
3.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Adriano de Q. Santos
SUBSTITUTOS
Gastão de Q. Santos
Adriano de Q. Santos Fº
Walter Rebiletta
Joaquim M. dos Chagas
Belém — Pará

Reconheço, por ser conferido com o original (1) [illegible]

(1) [illegible]

Belém, 24 MAR 1981 de verdade.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2451 — Dia: 27.04.81)

# CENTRO SOCIAL E CULTURAL "Dr. OSVALDO MELO"

Resumo dos Estatutos do: CENTRO SOCIAL E CULTURAL "Dr. OSVALDO MELO", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de abril de 1981.

Denominação: — CENTRO SOCIAL E CULTURAL "Dr. OSVALDO MELO".

Fundo Social: — Constituem receitas do Centro: a) Taxas de manutenção; b) Renda dos Serviços Internos; c) Recursos provenientes de contratos ou convênios; d) Donativos e Eventuais.

Fins: — Tem por finalidade: a) — Incrementar o processo social da comunidade da Vila de Icoaraci, adotando e desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte e lazer; b) — Implementar projetos e atividades focalizando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas; c) — Planejar e instrumentar programas de criatividade artesanal que viabilizem, gerando de renda familiar adicional; d) Conscientizar a comunidade de sua realidade, vocação e direitos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 10 de abril de 1981.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Duração: — É indefinido.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro.

Dissolução: — Em caso de dissolução, satisfeitas as obrigações, o patrimônio do Centro reverterá integralmente à comunidade.

Diretoria: — Presidente: — Aguinaldo Neves Silva, brasileiro, solteiro, contabilista, residente à Travessa L-5, Casa 85, Cohab - Icoaraci.

Diretor de Patrimônio: — Deoclécio dos Santos, brasileiro, casado, Artesão, residente na 15 de Agosto nº 661, Icoaraci.

Diretor dos Prog. Sociais: — Irene Ferreira Gomes Lisboa, brasileira, solteira, professora.

Diretor Administrativo: — José Nazareno Queiroz de Souza, brasileiro, casado, eletricista.

Diretor de Educação e Cultura: — Benedita Livania Batista de Lira, brasileira, solteira, professora.

Belém, 23 de abril de 1981

AGUINALDO NEVES SILVA

Presidente

(G. Reg. nº 1075 - Dia: 27/04/81)

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr$ 150,00

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr$ 200,00 cada vol.

# CONTRATO DE MANUTENÇÃO

## MAPEL COM. E REP. LTDA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sede** AV. ALMIRANTE VA CONCELOS, 289 | | | |
| **Cidade** BELÉM | **Est.** PARÁ | **C.G.C.** 05058961/0001-70 | **Insc. Est.** 15070783-5 |

a seguir denominada **MAPEL**, e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO : S E DUC.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sede** AV. NAZARÉ, 148 - D E C O R. | | | |
| **Local de instalação do equipamento** O MESMO | | | |
| **Cidade** BELÉM | **Est.** PARÁ | **C.G.C.** | **Insc. Est** |

denominado simplesmente **CLIENTE**, concordam com as cláusulas e condições seguintes referente a **CONTRATO** DE MANUTENÇÃO:

a) **Objeto do Contrato:** Copiadora-Marca N A S H U A **Modelo:** 1210 **Série** _____
b) **Prazo do Contrato:** Inicio 01 / 03 / 81 **Término** 31 / 12 / 81
c) **Valor do Contrato:** Cr$ 33.600,00 (Incluído ISS)
d) A MAPEL se compromete. durante a vigência deste Contrato a:

1) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;
2) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigencia deste Contrato, que cobre totalmente a mão de obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de Selenium, lamina de limpesa, rolo de limpesa e lâmpada de exposição.
3) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20 000 em 20.000 Cópias devendo para tal ser notificado pelo CLIENTE e, quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.

e) O "CLIENTE" se compromete durante a vigência deste Contrato a:

1) Permitir a MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato,
2) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito a MAPEL, qualquer mudança do mesmo;
3) Isentar a MAPEL, dos compromisso estabelecidos na cláusula "d", no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como, o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA, produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL.
4) Indicar um operador principal para ser treinado pelo técnico, a fim de evitar falhas de operação.
5) Manter rigorosamente em dia os pagamentos de Duplicatas referentes a venda de equipamentos e serviços sem o que, este Contrato perderá a validade, isentando a MAPEL dos compromissos assumidos na cláusula "d".
6) Adquirir o material de limpeza do equipamento, tais como algodão, Brasso, Pasta Clin e Cristal e outros que por ventura venham ser necessários sendo que a MAPEL poderá fornecê-los a preços de mercado.

f) CONDIÇÕES GERAIS:

1) Quando na zona urbana de Belém, não serão cobradas despesas de transportes, porém, em cidades do interior ou outros estados serão cobradas despesas de viagem de acordo com a tabela da NASHUA DO BRASIL S/A , ou seja, uma taxa por Km. percorrido ida e volta mais despesas com refeições e estadia do técnico.
2) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros como: fogo. roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem;
3) Este Contrato é válido por 10 ( D E Z ) meses ou cópias o que vencer primeiro e sua renovação será automatica por igual periodo caso não seja denunciado por uma das partes, sendo que as alterações de preços serão comunicados por escrito pela MAPEL, Caso o cliente não aceite os novos preços o presente Contrato ficará sem efeito e validade.
4) A cobrança do valor do Contrato será feita através de Nota Fiscal de Serviços c/ vencimento a 30 dias.

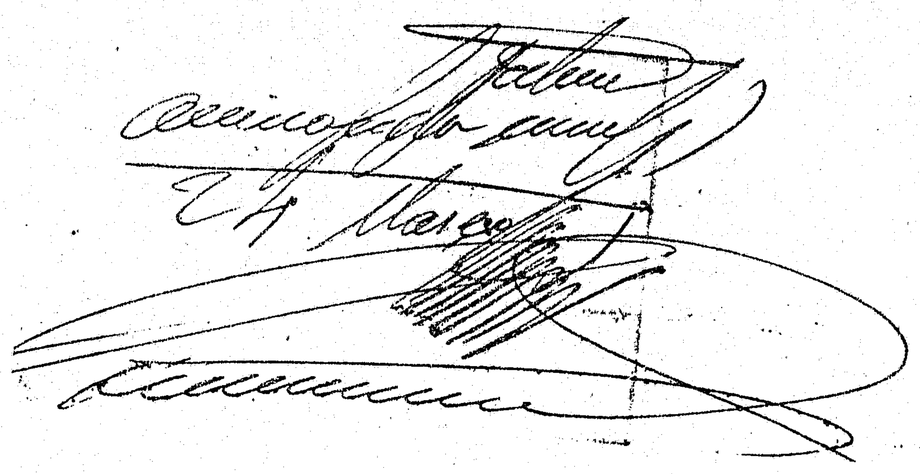
| | | | |
|---|---|---|---|
| Pelo Cliente | Dionisio João Fam. ASS. | Secretário de Est.de Educação CARGO | / / DATA |
| Pela MAPEL | MAPEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. ASS. | CARGO | / / DATA |
| Representante | | N.º do Contrato | |

CARTÓRIO QUEIROZ
— SANTOS —
3.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Adriano de Q. Santos
SUBSTITUTOS
Gastão de Q. Santos
Adriano de Q. Santos Fº
Walter Robiletto
Joaquim M. dos Chagas
Belém — Pará

Reconheço por ser conferido com outra(s) existente(s) [illegible] Dou fé. (1)
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Em Testº da verdade
(1) Selo(s) [illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Um sinal de verdade.
Belém, 24 MAR 1981

CARTÓRIO QUEIROZ
— SANTOS —
3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Adriano de Q. Santos
SUBSTITUTOS
Gastão de Q. Santos
Adriano de Q. Santos Fº
Walter Robiletto
Joaquim M. dos Chagas
Belém — Pará



Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2450 - Dia: 27.04.81)

# CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, REALIZADAS NO DIA 30 DE MARÇO DE 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), reuniram-se na sede da sociedade, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, com o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, previamente convocadas pelo Conselho de Administração, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — I — Tomada das Contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; II — Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1980, no montante de Cr$ 2.134.270.875,00 e respectivo aumento de Cr$ 4.898.239.845,00 para Cr$ 7.032.510.720,00; IV — Eleição do Presidente da Assembléia Geral; V — Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — I — Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr$ 7.032.510.720,00 para Cr$ 7.204.761.464,00 mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica no montante de Cr$ 172.250.744,00; II — Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social. Foi lido, pelo secretário, o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida. Em seguida, com a palavra o representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, propôs que fosse dispensada a leitura dos documentos constantes do item I da pauta, devido a publicação dos mesmos na imprensa desta cidade. Essa proposta foi aceita pelo plenário e o Presidente da Assembléia solicitou apenas a leitura do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, no que foi atendido pelo Secretário. Colocada a matéria em discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes, com abstenção dos votos dos acionistas legalmente impedidos. Continuando, o Presidente passou para o item II do Edital de Convocação, dando a palavra ao representante do acionista majoritário e este propôs a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 1980, em virtude de estar de acordo com a lei. Tendo sido no exercício efetuada a correção monetária da conta "Obrigações Especiais — Participação da União", afetando substancialmente os resultados. Com o registro desse evento, no valor de MCr$ 139.388 na conta de "Prejuízos Acumulados", a Sociedade, em cumprimento ao art. 189, § Único da Lei nº 6.404/76, usou as Reservas de Lucros, a Reserva Legal e o Lucro Líquido do exercício para absorção do prejuízo acumulado, remanescendo um saldo negativo no valor de MCr$ 5.776. Portanto não havendo distri-

buição de dividendos. A proposta submetida ao plenário, foi aprovada por todos os acionistas presentes. A seguir, foi apreciado o item III do Edital de Convocação com a leitura, pelo Secretário, dos respectivos documentos. Concluída, o Presidente passou a palavra ao representante do Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1980, pelo aumento de Cr$ 4.898.239.845,00 para Cr$ 7.032.510.720,00. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em continuação, foi apreciada a matéria relativa ao item IV do Edital. Delegada a palavra ao representante do acionista majoritário este propôs a eleição do acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, para Presidente da Assembléia Geral da Empresa no biênio 1981/1982. Essa indicação foi aprovada pelos demais acionistas. Em seguida, o Presidente passou para o item V do Edital referente a eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Com a palavra o representante do Governo do Estado que propôs a eleição para membros efetivos do Conselho de Administração para o biênio 1981/1982, os seguintes acionistas: Para Conselheiro-Presidente: GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ. Para demais Conselheiros Titulares: RUBENS LUZIO VAZ e DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES. Para Suplentes, respectivamente, os seguintes acionistas: CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES e NELSON FARHAT. As indicações foram aprovadas por unanimidade do plenário. Propôs, em seguida, que fossem eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981, os seguintes: FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, EDGAR PINTO MARQUES, JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, OSCAR DIAS TEIXEIRA e JAYME BUARQUE DE HOLANDA. Para Suplentes, respectivamente, os seguintes: HÉLIO JESUS FONSECA, RONALDO GILBERTO HUHN, CLEBER NEWTON VELASCO, ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO e MICHAEL PSZOZOL. As indicações foram aprovadas por unanimidade do plenário. Em continuação aos trabalhos, o Presidente passou para o item I do Edital de Convocação — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Secretário procedeu a leitura dos documentos relativos ao aumento do Capital Social. Concluída a leitura, o Presidente passou a palavra ao representante do Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da subscrição e incorporação ao Capital Social do valor de Cr$ 172.250.744,00 e consequente aumento de Cr$ 7.032.510.720,00 para Cr$ 7.204.765.464,00. Submetida a proposta ao plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos foi submetida a apreciação do plenário o assunto relativo ao item II do Edital. Com a palavra, o representante do acionista majoritário, este propôs que em consequência do aumento do Capital Social, fosse alterado o art. 5º do Estatuto Social. A proposta foi aprovada pelo plenário, por unanimidade. A sessão foi suspensa para lavratura da Ata. Reiniciados os trabalhos, a mesma foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Belém, 30 de março de 1981.

ass.) Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Fernando Coutinho Jorge
Clayton Salles Rennó
Alexandre Matias da Silva Santos
João Alberto Castello Branco de Paiva
Guido Iberê Pereira Rennó
Rubens Luzio Vaz
Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

O presente Extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 22v a 27v do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 4.

RUBENS LUZIO VAZ
Secretário
ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO
Contador CRC-Ma. 22T.Pa.
CIC — 003594912-00

---

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 332-81, a 1ª via da presente Ata da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA.

Belém, 13 de abril de 1981.

Ass. ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. Reg. nº 2406. Dia: 27.04.81)

---

# CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), na sede social da sociedade, localizada na Av. Governador José Malcher nº 1670, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, especialmente convocado pelo seu Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: I — Eleição, nos termos do art. 25 do Estatuto da Sociedade, da Diretoria da Empresa, para o biênio 1981/1982; II — O que mais possa interessar à sociedade. Abertos os trabalhos e presentes todos os seus membros, o Conselho passou a deliberar sobre a eleição dos Diretores da Sociedade, nos termos da convocação. Foi aprovada por unanimidade a eleição do Engenheiro-Eletricista-Mecânico Guido Iberê Pereira Rennó, para o cargo de Diretor Presidente; a eleição do Engenheiro-Eletricista Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; e a eleição do Engenheiro-Eletricista Fernando Antônio Castro de Pinho para o cargo de Diretor de Engenharia. Como nada mais houvesse a deliberar a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a

presente ata. Reiniciados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 30 de março de 1981.

ass.) GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
RUBENS LUZIO VAZ
DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 83 a 83v do livro de Atas do Conselho de Administração nº 01.

EUCIVALDA NAZARÉ ARAÚJO DARWICH
Secretária

---

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
Belém, 06 de abril de 1981.
Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

---

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 324-81, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A.

Belém, 13 de abril de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2407. Dia: 27.04.81)

---

# CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 028/81, celebrado com a LORENZETI S.A. — INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS para o fornecimento de Chaves Seccionadoras Classe 69 KV.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº EPT - 008/80.

As despesas deste Contrato estão cobertas pelas Ordens de Imobilizações nºs. 00053 - 00054 - 00055 - 00056 - 00057 e 00058/81, datadas de 06 de fevereiro de 1981, no valor total de Cr$ 143.403.000,00.

O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (Cento e vinte) dias contados do dia 26 de março de 1981.

Belém, 22 de abril de 1981
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 2446 - Dia: 27/04/81)

# SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A MAPEL COM. E REP. LTDA. OBJETIVANDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA NASHUA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, doravante denominada Cliente, inscrita no CGC/MF, sob o nº..... 05090634/0001-04, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a MAPEL COM. E REP. LTDA., inscrita no CGC/MF, sob o nº 0505896/0001-70, doravante denominada MAPEL, neste ato representada pelo seu gerente Sr. NARCIZO CARRÉ, celebram o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Presente Contrato tem por objetivo a manutenção de uma Máquina Copiadora marca NASHUA, modelo 1220, série ..... 2070924775;

CLÁUSULA SEGUNDA — O Presente Contrato terá vigência no prazo de 11 (onze) meses, tendo seu início em 01 de fevereiro de 1981 e o término em 31 de dezembro de 1981;

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor do presente Contrato será de Cr$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos cruzeiros);

CLÁUSULA QUARTA — A MAPEL se compromete, durante a vigência deste Contrato:

a) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;

b) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigência deste Contrato, que cobre totalmente a mão-de-obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de selinium, lâmina de limpeza, rolo de limpeza e lâmpada de exposição;

c) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20.000 em 20.000 cópias, devendo para tal ser notificado pelo Cliente e quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.

CLÁUSULA QUINTA — O Cliente se compromete, durante a vigência deste Contrato:

a) Permitir à MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato;

b) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito à MAPEL, qualquer mudança do mesmo;

c) Isentar a MAPEL dos compromissos estabelecidos na cláusula 4, no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como, o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA; produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL;

d) Indicar um operador principal para ser treinado pelo Técnico, a fim de evitar falhas de operação.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES GERAIS:

a) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros, como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem;

b) O pagamento do valor do presente Contrato, será feito em 3 parcelas de igual valor, ou seja, Cr$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros), cada uma. Vencendo a primeira após 110 dias, a segunda a 220 dias à assinatura do presente Contrato e a terceira ao final do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 1900 — SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 — SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
FUNÇÃO: 03 — Administração e Planejamento
PROGRAMA: 07 — Administração
SUBPROGRAMA: 021 — Administração Geral
ATIVIDADE: 2061 — Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA OITAVA — As partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas abaixo.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
NARCIZO CARRÉ
Gerente/MAPEL

Testemunhas:
a) Ilegível
EDUVAL DANTAS MONTEIRO
CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as quatro (04) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 01 de abril de 1981.
Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado
CPF-042260112-87
(Ext. Reg. nº 2444. Dia: 27.04.81)

# SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL
CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL, convidamos o senhor, ODEMAR FERREIRA DA CRUZ, Contabilista, portador da Carteira Profissional nº 18318 série 378, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a reassumir suas funções nesta Secretaria de Estado de Agricultura, no prazo de (3) três dias, sob pena de findo o mencionado prazo, ser dispensado por abandono de emprego, conforme a legislação em vigor.

E para que não alegue ignorância, o presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial do Estado e Órgãos de Imprensa desta cidade.

Divisão de Pessoal, 07 de abril de 1981.
*ALPHA DE SOUZA*
Diretor da Divisão de Pessoal
*Econ. CÉLIO ARMANDO PALHETA FERREIRA*
Diretor do Dep. de Administração
(Ext. Reg. nº 2435 - Dia: 27.04.81)

# CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento particular de contrato em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD - Contratante e STM - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda - Contratada, firmam um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos NCR.

A validade do presente contrato é para o período de 1º/01/81 a 31/12/81.

O Contratante pagará à Contratada, a importância de Cr$-1.160.000,00, que serão pagos em 03 parcelas, correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária do Contratante, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 0001, 3130 e 3132.

Belém, 01.01.81.
P/CPD: *CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS*
P/STM: Ilegível
(Ext. Reg. nº 2437 - Dia: 27.04.81)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel em que são partes Guajarino Maciel Braga e Centro de Processamento de Dados - CPD, resolvem aditar o Contrato firmado em 18.04.80.

A locação será pelo prazo de 01 (hum) ano com vigência a partir de 1º/04/81 e a terminar a 31.03.82.

O aluguel mensal será de Cr$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

A despesa com execução deste contrato, correrá neste exercício a conta de recursos orçamentários previstos no Orçamento do CPD, sob a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

Belém, 1º/04/81.
P/CPD: *CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS*
P/GUAJARINO MACIEL BRAGA
*Ilegível*
(Ext. Reg. nº 2438 - Dia: 27.04.81)

# EDITAL DEMARCATÓRIO

Antonio Carlos Ferreira Noronha, Agrimensor Credenciado no Instituto de Terras do Pará — ITERPA, CREAA Nº 341 - TD. 1ª Região, comunica a quem possa interessar que às 08:00 horas do dia 25 de maio de 1981, terão início os trabalhos topográficos conforme Portaria nº 159 de 14 de abril de 1981, expedido pelo Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no imóvel rural de propriedade de Agropastoril Colombo Ltda., denominado "Fazenda Novo Mundo", localizado no Município de Mojú, Estado do Pará, com área aproximada de 15.296ha 25a e 57ca, (quinze mil, duzentos e noventa e seis hectares, vinte e cinco ares, cinquenta e sete centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Limitando com quem de direito e Colônia Tailândia.

Sul: Limitando com quem de direito.

Leste: Limitando com terras ocupadas pela Fazenda Santa Izabel.

Oeste: Limitando com a Colônia Tailândia e a PA/150.

Belém, 23 de abril de 1981

ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA
Agrimensor
(T. nº 8977 - Reg. nº 2456 - Dia: 27.04.81)

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO
Nº 12/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/81., de 02 de janeiro de 1.981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 11.05.81., receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131, do Decreto Lei 200/67), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE FORDLANDIA E DANIEL DE CARVALHO, de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 23 de abril de 1981.
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente

VISTO:
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará
(Ext. Reg. nº 2430 - Dia: 27.04.81)

# ANÚNCIOS

## AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A AMETAL

C.G.C. - Nº 04910246/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A - AMETAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social situada à Rodovia Augusto Montenegro, 1972, no dia 30 de abril de 1981, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1980;

b) Eleição ou reeleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício de 1981 e fixação de honorários;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167);

d) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 14 de abril de 1981
EDISON VIEIRA PEDRINHA
Diretor Comercial
(Ext. Reg. nº 2330 - Dias: 23, 24 e 27/04/81)

## INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA - INASA

C.G.C.-MF - 04.908.026/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1981, às 15:00 horas, na sede da Empresa, à Rua O' de Almeida, 490 - 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80.

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício.

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital na conformidade do disposto no artigo 167, e seus parágrafos, da Lei 6404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social, e

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de abril de 1981.
a) A DIRETORIA
(T. nº 8946 - Reg. nº 2341 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

CGC (MF) 04.939.757/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 11,00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social, à Travessa Mauriti, nº 3050, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia:

1 - Leitura, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

2 - Aprovação do aumento do Capital Social, decorrente da capitalização das Reservas e a forma que deverá ser adotada na distribuição desse aumento aos acionistas;

3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o triênio de 1981 a 1983;

4 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa., 10 de abril de 1981
Dr. PEDRO FRANCO PIVA
Presidente do Conselho de Administração
(T. Reg. nº 2355 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

---

# CATA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. — CATUR —

CGC (MF) 04550745/0001-85

| | |
|---|---|
| Capital Autorizado ..... | Cr$ 50.000.000,00 |
| Capital Subscrito ..... | Cr$ 20.000.000,00 |
| Capital Integralizado ..... | Cr$ 20.000.000,00 |

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de CATA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. — CATUR —, para uma reunião de assembléia geral ordinária a ter lugar no próximo dia 02 (dois) de maio de 1981, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomada de contas dos administradores relativamente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1080 e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

b) deliberar sobre os resultados do exercício antes aludidos;

c) deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do art. 167, da Lei 6404/76;

d) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 22 de abril de 1981

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

(T. Reg. nº 2356 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

---

# JS MÓVEIS S.A.

CGC. 04.887.121/0001-58
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de JS MÓVEIS S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1981, às 8 horas, em sua sede social à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço Geral do Exercício, encerrado em 31.12.80, com suas respectivas demonstrações financeiras.

b) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social Integralizado e de sua respectiva Capitalização.

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração para período de 1981 a 1984, e fixação dos honorários dos Órgãos Diretivos para o presente exercício.

d) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1981.
a) JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Diretor Presidente
(T. nº 8945 - Reg. nº 2328 - Dias: 23, 24 e 27/04/81)

---

# LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

CGC - 04.909.263/0001-79
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este meio ficam convocados os senhores acionistas de LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às nove horas do dia 2 de maio de 1981, em nossa sede social, à Rua 13 de Maio nº 404, para apreciação de uma proposta da diretoria que trata de hipoteca de bem imóvel pertencente à sociedade.

Belém, 23 de abril de 1981.
a) JOÃO LINO SARAIVA
D. Presidente
(Ext. Reg. nº 2387 - Dias: 24, 27 e 28.04.81)

# FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

## *RELATÓRIO DA DIRETORIA*

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar a Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, acompanhado das demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação vigente.

Belém, 31 de dezembro de 1980.

*Ass.) CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO*
— Diretor Presidente —

## *BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980*

| | 1.980 | 1.979 |
|---|---|---|
| ATIVO | 41.988.998,94 | 28.961.083,57 |
| 1. CIRCULANTE | 13.651.004,75 | 9.967.818,23 |
| 1.1. DISPONÍVEL | | |
| 1.1.1. Caixas e Bancos | 2.872.012,74 | 477.751,52 |
| 1.2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 10.151.802,71 | 8.862.877,41 |
| 1.2.1. Devedores Diversos | 616.824,31 | 1.484.562,01 |
| 1.2.2. Adiantamentos p/Fornecedores | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1.2.3. Letras Imobiliárias | 1.650.000,00 | — |
| 1.2.4. Estoques de Rebanhos e Outros | 7.882.978,40 | 7.376.315,40 |
| 1.3. DIFERIDO | | |
| 1.3.1. Custo a Apropriar | 627.189,30 | 627.189,30 |
| 2. *REALIZÁVEL A LONGO PRAZO* | | |
| 2.1. Adiantamentos a Empregados e Diretores | 59.255,95 | 343.487,16 |
| 3. *PERMANENTE* | 28.278.738,24 | 18.649.778,18 |
| 3.1. IMOBILIZADO | | |
| 3.1.1. Terras, Pastagens e Instalações Pecuárias | 24.906.073,28 | 16.396.152,06 |
| 3.1.2. Obras de Infra Estrutura | 135.847,84 | 88.173,77 |
| 3.1.3. Construções Civis | 870.065,81 | 576.422,77 |
| 3.1.4. Veículos, Maq. Aparelhos e Equipamentos | 1.932.834,25 | 1.279.595,41 |
| 3.1.5. Móveis e Utensílios | 137.095,20 | 90.923,99 |
| 3.1.6. Gados e Cavalos | 1.886.234,91 | 1.114.149,69 |
| 3.1.7. Estudos e Projetos Agropecuários | 319.990,16 | 212.223,21 |
| 3.1.8. Marcas e Patentes | 609,56 | 404,27 |
| 3.1.9. - (—) Provisão p/Depreciação e Amortização | 1.910.012,77 | 1.108.266,99 |

| | 1.980 | 1.979 |
|---|---|---|
| PASSIVO | 41.988.998,94 | 28.961.083,57 |
| 1. *CIRCULANTE* | 4.968.327,92 | 4.461.616,26 |
| 1.1. Fornecedores | 7.222,00 | — |
| 1.2. Promissórias Rural | — | 1.000.000,00 |
| 1.3. Obrigações Tributárias a Recolher | 13.155,79 | 14.917,44 |
| 1.4. Credores Diversos | 4.310.711,15 | 3.083.512,88 |
| 1.5. Dividendos a Pagar | 637.238,98 | 363.185,94 |
| 2. *EXIGÍVEL A LONGO PRAZO* | | 1.191.250,00 |
| 2.1. Banco do Brasil c/Financiamento | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 |
| 2.2. Credores Diversos | | 61.250,00 |
| 3. *RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS* | | |
| 3.1. Receitas Diferidas | 248.230,00 | 248.230,00 |
| 4. *PATRIMÔNIO LÍQUIDO* | 35.642.441,02 | 23.059.987,11 |
| 4.1. Capital Social Realizado | 20.526.279,00 | 10.281.430,00 |
| 4.2. Reservas de Capital | 11.666.496,42 | 11.023.098,47 |
| 4.2.1. Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado | 10.512.999,33 | 5.181.951,02 |
| 4.2.2. Reserva da Correção Monetária do Imobilizado | 1.083.689,72 | 5.830.990,45 |
| 4.2.3. Reserva p/Aumento de Capital DL - 756/69 | 69.807,37 | 10.157,00 |
| 4.3. Reservas de Lucros | 186.435,33 | — |
| 4.3.1. Reservas Legal | 186.435,33 | 85.066,00 |
| 4.4. Lucros Acumulados | 3.263.230,27 | 1.670.392,84 |

*CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO*
— Diretor-Presidente —

*EDUARDO GRANDI*
— Diretor —

*JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ*
— Contador - CRC - PA 2060 —

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## *DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980*

| | 1.980 | 1.979 |
|---|---|---|
| 1. RECEITA OPERACIONAL | 8.400.175,04 | 4.318.070,01 |
| 1.1. Receita com Venda de Gado e da Produção Agrícola | 6.195.175,04 | 2.299.070,01 |
| 1.2. Nascimento de Gado | 2.205.000,00 | 2.019.000,00 |
| 2. CUSTO DAS VENDAS | — | 1.696.309,58 |
| 2.1. Custo dos Rebanhos Vendidos | 3.067.723,43 | 1.454.994,53 |
| 2.2. Custo da Produção Agrícola | — | 241.315,05 |
| 3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 5.332.451,61 | 2.621.760,43 |
| 4. DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| 4.1. Administrativas | 1.589.179,98 | 567.379,39 |
| 4.2. Financeiras | 341.639,17 | 372.450,61 |
| 4.3. Tributárias | 11.900,00 | 56.108,15 |
| 5. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | 3.389.732,46 | 1.625.822,28 |
| 6. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA | 2.255.691,30 | 1.456.527,28 |
| 7. (+) OUTRAS RECEITAS INOPERACIONAIS | 29.415,00 | — |
| 8. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (por ação do capital Cr$-0,02 p/79 e Cr$-0,06/80) | 1.163.456,16 | 169.295,00 |
| 9. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PROPOSTO A A.G.O. | | |
| 9.1. Reserva Legal | 58.172,81 | 8.464,00 |
| 9.2. Dividendos a Pagar | | |
| Ações Preferenciais | 203.749,38 | 102.971,94 |
| Ações Ordinárias | 87.114,66 | — |
| 9.3. Reserva p/Aumento de Capital DL - 759/69 | 69.807,37 | 10.157,00 |
| 9.4. Lucros Acumulados | 744.611,94 | 47.702,06 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## *DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980*

1. ORIGENS DOS RECURSOS:

| | |
|---|---|
| 1.1. Lucro Líquido do Exercício | 1.163.456,16 |
| 1.2. Depreciação Constituída | 801.745,78 |
| 1.3. Aumento do Patrimônio Líquido | 11.709.861,59 |
| 1.4. Diminuição do Realizável a Longo Prazo | 284.231,21 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 13.959.294,74 |

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

| | |
|---|---|
| 2.1. Aumento do Ativo Permanente | 10.430.705,84 |
| 2.2. Redução das Exigibilidades a Longo Prazo | 61.250,00 |
| 2.3. Dividendos Atribuídos no Exercício | 290.864,04 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 10.782.819,88 |
| 3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE | 3.176.474,86 |

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

| COMPONENTES | EXERCÍCIOS 31.12.79 | 31.12.80 | VARIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4.1. Ativo Circulante | 9.967.818,23 | 13.651.004,75 | 3.683.186,52 |
| 4.2 Passivo Circulante | 4.461.616,26 | 4.968.327,92 | 506.711,66 |
| 4.3. Capital Circulante Líquido | 5.506.201,97 | 8.682.676,83 | 3.176.474,86 |

# FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

*DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO*
*EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980*

| COMPONENTES | CAPITAL REALIZADO | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS DE LUCROS | LUCRO ACUMULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31.12.79 ..... | 10.281.430,00 | 11.023.098,47 | 85.066,00 | 1.670.392,84 | 23.059.987,31 |
| Correção Monetária ..... | | 10.818.439,58 | 43.196,52 | 848.225,49 | 11.709.861,59 |
| Aumento de Capital c/Lucro e Reservas ..... | 10.244.849,00 | (10.244.849,00) | | | |
| Lucro Líquido do Exercício | | | | 1.163.456,16 | 1.163.456,16 |
| Proposta da Diretoria Destinação do Lucro Líquido | | | | | |
| Transferência p/Reservas | | | | | |
| Reservas Legal ..... | | | 58.172,81 | (58.172,81) | |
| Reserva p/Aumento de Capital DL-756 ..... | | 69.807,37 | | (69.807,37) | |
| Dividendos a Distribuir - Ações Preferenciais (Cr$-.... 0,06 por ação) e Ordinárias (Cr$-0,01 por ação) ..... | | | | (290.864,04) | (290.864,04) |
| SALDO EM 31.12.80 .. | 20.526.279,00 | 11.666.496,42 | 186.435,33 | 3.263.230,27 | 35.642.441,02 |

*NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS*

NOTA I - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

a) Os elementos constitutivos do Patrimônio Líquido da sociedade, bem como do Ativo Permanente, foram corrigidos monetariamente segundo o método da correção direta dos saldos das contas, sendo o montante líquido dessa correção absorvido no resultado do exercício, tudo considerando as diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76 e pelo DL - 1.598/77;

b) As receitas, custos e despesas da Sociedade estão contabilizadas com base no regime de competência;

c) Os direitos creditórios e as exigibilidades vencíveis dentro de um ano como curto prazo.

d) Os elementos do ativo imobilizado, estão contabilizados ao preço de custo histórico e corrigidos monetariamente. A depreciação do custo corrigido do ativo imobilizado está calculada pelo método linear, com base nas taxas máximas previstas pela legislação do Imposto sobre a Renda;

e) No passivo exigível a longo prazo, a rubrica Banco do Brasil c/Financiamento refere-se a financiamento contraído para capital de giro com o vencimento após o exercício seguinte, que está garantido por avais de diretores;

NOTA II - O aumento do Capital Social, processado durante o exercício, no montante de Cr$-10.281.430,00, decorreu da incorporação de recursos próprios (Reservas de Capital), conforme demonstrado no quadro "demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", com a consequente distribuição de bonificações de ações aos acionistas da Sociedade, observado o princípio da proporcionalidade das ações subscritas e integralizadas.

NOTA III - O Capital Social Realizado da Sociedade tem a seguinte composição acionária:

| NATUREZA DAS AÇÕES | QUANTIDADES |
|---|---|
| Ordinárias nominativas ..... | 17.130.456 |
| Preferenciais ..... | 3.395.823 |
| T O T A L: | 20.526.279 |

Valor nominal de cada ação Cr$-1,00.

(Ext. Reg. nº 2.414. Dia: 27.04.81)

# REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGC. MF nº 04.954.665/0001-95

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sªs., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sªs., para qualquer esclarecimento e informação que necessitem.

Belém, Pa, 20 de fevereiro de 1981

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 e 1980

### A T I V O

| EXERCÍCIOS: | 1979 | 1980 |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 96.882,15 | 184.588,00 |
| Estoques | 67.442,80 | 67.442,80 |
| Devedores em Contas Correntes | 29.439,35 | 117.145,20 |
| ATIVO PERMANENTE | 51.989.087,57 | 79.084.146,24 |
| INVESTIMENTOS | | |
| Participações em Outras Empresas | 16.243,07 | 24.491,30 |
| IMOBILIZADO | | |
| Terrenos | 35.729.844,92 | 53.873.460,17 |
| Obras Civís | 2.000.893,19 | 3.016.946,75 |
| Instalações Elétricas | 34.116,45 | 51.440,78 |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 3.004.647,98 | 4.530.408,22 |
| Veículos | 241.854,68 | 222.558,52 |
| Móveis e Utensílios | 326.810,08 | 492.764,24 |
| Gastos com Montagem e Instalação de Máquinas | 530.815,75 | 800.363,99 |
| Florestamento e Reflorestamento | 3.609,57 | 5.442,51 |
| (-) Depreciações Acumuladas | 333.588,48 | 389.296,74 |
| DIFERIDO | | |
| Despesas de Implantação | 1.354.310,91 | 2.042.029,99 |
| Despesas Pré-Operacionais | 9.079.529,45 | 14.413.536,51 |
| TOTAL DO ATIVO | 52.085.969,72 | 79.268.734,24 |

### P A S S I V O

| EXERCÍCIOS: | | |
|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.010.445,23 | 98.684,88 |
| Ogrigações Fiscais | 1.016,00 | 271,00 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 33.351,55 | 78.310,88 |
| Credores em Contas Correntes | 976.077,68 | 20.103,00 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Credores em Contas Correntes | — | 2.158.373,54 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 51.075.524,49 | 77.011.675,82 |
| Capital Social | 35.433.419,00 | 51.292.291,00 |
| (-) Capital a Realizar | 433.419,00 | 433.419,00 |
| Reservas de Capital | 16.075.524,49 | 26.152.803,82 |
| TOTAL DO PASSIVO | 52.085.969,72 | 79.268.734,24 |

Belém, Pa, 31 de dezembro de 1980

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

JOSÉ SIDNEY RIBEIRO ESMERIO
Contador — CRC-SC. 7026/S-PA.
CIC. 021.042.109-68

(T. nº 8973, Reg. nº 2443 - Dia: 27/04/81)

# P O R T U E N S E, F E R R A G E N S S / A.

CGC.MF. 04912242/0001-02
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro CEMEC RCA.200-76/201

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-lhes o Relatório, relativo ao ano de 1980.

02. As demonstrações financeiras apontam os reflexos da gestão no patrimônio empresarial. Elas seguem, quanto à sua apresentação, as recomendações da lei de regência.

03. Caso desejem outros esclarecimentos, a Diretoria está plenamente à disposição dos Senhores Acionistas para atendê-los.

04. E' o Relatório.

## BALANÇO PATRIMONIAL

- compreendendo o periodo de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980.(Notas 1, 2, 5 e 6).

| | Componentes | 1980 | 1979 |
|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO CIRCULANTE | 131.377.050,89 | 82.033.968,23 |
| 1.1 | DISPONIVEL | | |
| 11.1 | Caixa | 313.823,00 | 583.794,20 |
| 11.2 | Depósitos Bancários a Vista | 6.243.250,10 | 8.696.637,24 |
| 1.2 | VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO | | |
| 12.1 | Contas a Receber de Clientes | 53.218.085,15 | 23.107.982,37 |
| 12.2 | (-) Provisão para Devedores Duvidosos | (1.596.542,55) | (709.463,12) |
| 12.3 | (-) Valores Descontados | (5.217.174,86) | (2.021.685,10) |
| 12.4 | Impostos a Recuperar | 253.598,53 | x |
| 12.5 | TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | |
| 12.6 | Outros Valores a Receber | 204.190,29 | 120.742,14 |
| 1.3 | ESTOQUES | | |
| 13.1 | Estoques de Mercadorias | 75.276.745,98 | 50.628.792,18 |
| 13.2 | Estoques de Materias Primas | 2.647.075,25 | 1.627.168,32 |
| 1.4 | DESPESAS APROPRIAVEIS A CUSTO DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | |
| 14.1 | Despêsas Diferidas | 34.000,00 | x |
| 2 | ATIVO PERMANENTE | 51.939.635,03 | 30.394.509,43 |
| 2.1 | INVESTIMENTOS | | |
| 21.1 | Participação em Outras Empresas | 56.471,00 | 56.037,00 |
| 21.2 | Aplicação em Incentivos Fiscais | 1.789.246,67 | 1.143.862,78 |
| 2.2 | IMOBILIZADO | | |
| 22.1 | Imobilizações Técnicas Tangiveis | | |
| | 221.1 Imóveis | 43.135.820,00 | 25.654.329,96 |
| | 221.2 Móveis e Utensílios | 1.950.930,71 | 1.441.299,90 |
| | 221.3 Maquinismos | 3.939.230,62 | 2.612.586,05 |
| | 221.4 Veículos | 5.118.752,08 | 2.296.966,88 |
| | 221.5 (-) Depreciação Acumulada | (4.050.816,05) | (2.810.573,14) |
| | ATIVO TOTAL | 183.316.685,92 | 112.428.477,66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | PASSIVO EXIGIVEL | | |
| 3.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 55.354.559,23 | 27.441.622,87 |
| 31.1 | Fornecedores | 38.237.881,58 | 19.214.293,07 |
| 31.2 | Empréstimos de Instituições Financeiras | 11.026.770,64 | 5.532.082,00 |
| 31.3 | Obrigações Tributárias | 2.070.197,57 | 368.865,51 |
| 31.4 | Dividendos a Pagar | 195.212,57 | 137.460,30 |
| 31.5 | Provisão para Imposto de Renda | 2.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 31.6 | Créditos de Diretores e Acionistas | 579.822,59 | 446.369,00 |
| 31.7 | Créditos de Clientes | 992.543,37 | 583.843,10 |
| 31.8 | Credores Diversos | 252.130,81 | 208.802,25 |
| 3.2 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 2.329.338,16 | 3.594.503,60 |
| 32.1 | Financiamentos de Instituições Nacionais | | |
| | 321.1 Bº Lar Brasileiro S.A.- Contrato FOC-BNDE | 1.434.757,23 | 1.094.503,60 |
| | 321.2 Bank of London South America Limited - Idem | 894.580,93 | 2.500.000,00 |
| 4 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 125.632.780,53 | 81.392.346,19 |
| 4.1 | CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO (Nota 4) | 90.000.000,00 | 45.000.000,00 |
| 41.1 | (-) Capital a Realizar | (33.851.372,47) | (16.902.028,00) |
| 41.2 | Capital Subscrito e Integralizado | 56.148.627,53 | 28.097.972,00 |
| 4.2 | RESERVAS DE CAPITAL | | |
| 42.1 | Reserva p/Manutenção de Capital de Giro | 17.786.521,70 | 11.726.039,07 |
| 42.2 | Reserva para Aumento de Capital | 1.026.693,28 | 670.038,98 |
| 42.3 | Reserva de Alienação de Imóveis | x | 12.438.338,76 |
| 4.3 | RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | | |
| 43.1 | Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado | 22.091.042,93 | 11.739.864,00 |
| 43.2 | Reserva de Correção Especial | 921.689,74 | 853.305,77 |
| 4.4 | RESERVAS DE LUCRO | | |
| 44.1 | Reserva Legal | 4.625.317,58 | 2.950.169,00 |
| 44.2 | Reservas Estatutárias | 14.720.915,26 | 8.809.725,16 |
| 4.5 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | |
| 45.1 | Saldo credor à disposição da A.G.O. | 8.304.981,21 | 4.713.292,30 |
| | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 183.316.685,92 | 112.428.477,66 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

- compreendendo o periodo de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980

| | | |
|---|---|---|
| 1. | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 218.650.236,73 |
| 2. | CUSTO DAS VENDAS E DOS SERVIÇOS | 104.130.935,62 |
| 3. | LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1-2) | 114.519.301,11 |
| 4. | DESPESAS COM VENDAS | 86.172.912,43 |
| 5. | LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (3-4) | 28.347.388,68 |
| 6. | RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 796.802,45 |
| 7. | RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA (5+6) | 29.144.071,13 |
| 8. | RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA | 18.839.089,92 |
| 9. | RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.. (7-8) | 10.304.981,21 |
| 10. | PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 2.000.000,00 |
| 11. | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA (9-10) | 8.304.981,21 |
| 12. | LUCROS ACUMULADOS<br>Lucro à Disposição da A.G.O. | 8.304.981,21 |

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
- compreendendo o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980

1. ORIGENS DE RECURSOS

| | |
|---|---|
| - Lucro Líquido do Exercício | 8.304.981,21 |
| - Realização do Capital Social | 3.056.805,83 |
| - Contribuição de Reservas de Capital | 24.994.641,00 |
| - Correção Monetária de Reservas de Capital | 10.419.561,90 |
| - Correção Monetária de Reserva de Lucros | 14.610.016,79 |
| - Redução do Passivo Circulante | 9.468.201,53 |
| - Variação de Resultados Futuros | 34.000,00 |
| Total | 70.808.208,26 |

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | |
|---|---|
| 2.1 Aumento do valor dos Bens do Ativo Imobilizado | 20.899.307,71 |
| 2.2 Aumento do valor do Ativo Permanente | 645.817,89 |
| Total | 21.545.125,60 |
| 3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2) | 49.343.082,66 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

| Componentes | Exercício 1980 | Exercício 1979 | Variações |
|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | 131.377.050,89 | 82.033.968,23 | 49.343.082,66 |
| Passivo Circulante | 55.354.559,23 | 27.441.622,87 | 27.912.936,36 |
| CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | 76.022.491,66 | 54.592.345,36 | 21.430.146,30 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Compreendendo o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980.-
(Milhares de Cruzeiros)

| Componentes | Total | Cap. Realiz. | Res. Corr. | Re.Al Imov. | Res. Legal | Res. Capt. | Isenção L.4074 | Lucros Acumulad. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldo Inic.do P.Líq° | 81.392 | 28.097 | 12.593 | 12.432 | 2.850 | 20.412 | 295 | 4.713 |
| Inc. da C.M. do Capital Realizado | 10.351 | x | 10.351 | x | x | x | x | x |
| Res.Correção Especial | 68 | x | 68 | x | x | x | x | x |
| C.M.das Reservas de Lucros | 14.609 | x | x | x | 1.775 | 12.642 | 192 | x |
| Exc.Alien.de Imóveis | (12.432) | x | x | (12.432) | x | x | x | x |
| Aum. do Capital Social por subs.de ações | 3.057 | 3.057 | x | x | x | x | x | x |
| Aum. do Capital Social p/incorp. Reservas | 24.995 | 24.995 | x | x | x | x | x | x |
| Lucros Acumulados | 3.592 | x | x | x | x | x | x | 3.592 |
| Saldo final do Patrimônio Líquido | 125.632 | 56.149 | 23.012 | x | 4.625 | 33.054 | 487 | 8.305 |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO de 1980

NOTA - 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nas demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, podem ser assim resumidas:

- Apresentação das Demonstrações Financeiras: A preparação e divulgação das demonstrações financeiras da Companhia, foram procedidas de acordo com os princípios contábeis estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e Decreto-Lei nº 1.598/77. Tais critérios tiveram reflexos na determinação dos resultados do exercício e demonstram os efeitos da inflação sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido.
- Ativo e Passivo Circulantes: Os ativos realizaveis e os passivos exigiveis em prazo até 360 dias são demonstrados como circulantes.
- Renda Operacional: Ela origina-se de rendimentos operacionais da Empresa. Reflete a venda de bens e serviços, abrangendo o montante faturado. Não é computado qualquer prejuizo em decorrencia das realizadas.
- Investimentos: Indicam a participação societária em outras Empresas, inexistindo, entre elas, a figura de investimento relevante.
- Imobilizações Técnicas Tangíveis: São demonstradas ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária compulsória, na forma da sistemática vigente. A depreciação sobre o custo é calculada pelo método linear e absorvida nos resultados. As taxas utilizadas levam em conta as estimativas de vida útil dos bens.
- Provisão para o Imposto de Renda: A provisão é constituida no exercício em que os correspondentes lucros foram gerados.

NOTA - 2 - Matriz e Filiais:

O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, levantados em 31 de dezembro de 1980, incorporam a movimentação patrimonial e reditual da Matriz e Filiais.

NOTA - 3 - Imobilizações Técnicas Tangiveis:

Esta conta abriga os seguintes valores:

| | 1980 | 1979 |
|---|---|---|
| Imóveis | 43.135.020,80 | 25.654.329,96 |
| Móveis e Utensílios | 1.950.930,71 | 1.428.096,83 |
| (-) Depreciação Acumulada | (1.036.135,54) | (732.165,17) |
| Maquinismos | 3.939.230,62 | 2.612.586,07 |
| (-) Depreciação Acumulada | (1.529.129,57) | (1.284.099,55) |
| Veículos | 5.118.752,03 | 2.256.900,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | (1.095.550,94) | (784.309,01) |

NOTA - 4 - CAPITAL:

O Capital Autorizado da Companhia é de Cr$ 90.000.000,00 (noventa milhões de Cruzeiros), dividido em 42.654.028 ações de Cr$ 2,11 cada. Acha-se, do total, integralizada a parcela de Cr$ 56.148.627,83. Eis a posição do capital:

| Ações Natureza | Autorizado | Capital Subscrito e Integralizado | Capital a Subscrever |
|---|---|---|---|
| Ordinárias Nominativas | Cr$ 72.000.000,00 | 29.292.154,21 | 29.006.975,79 |
| Nominativas Endossaveis | x | 16.501.796,29 | " |
| Preferenciais | 18.000.000,00 | 10.354.677,33 | 7.645.322,67 |
| | Cr$ 90.000.000,00 | 56.148.627,83 | 33.851.372,17 |

NOTA - 5 - Exigivel a Longo Prazo - Financiamentos de Instituições Nacionais:

A importancia de Cr$ 2.329.338,16, corresponde ao saldo devedor de empréstimo feito ao Banco Lar Brasileiro S.A. e ao Bank of London & South América Limited, já em fase de amortização.

NOTA - 6 - Passivo Contingente:

Os impostos e contribuições sociais estão sujeitos a revisões por periodos prescricionais variaveis.

NOTA - 7 - Contas de Compensação:

Grafando os atos administrativos, cujo risco pode comprometer a substância patrimonial da Sociedade, as contas de compensação, mesmo não figurando na estrutura do Balanço Patrimonial, ante o facultado pela Lei nº 6.404/76, abrangem, tanto no Ativo, como no Passivo:

| | |
|---|---|
| Bancos, Conta Cobrança | Cr$ 7.509.963,49 |
| Seguros em Vigor | 76.010.000,00 |
| Ações Caucionadas | 4.000,00 |
| Banco Nacional S.A.-Dep.FGTS-Não Optantes | 86.183,84 |
| Banco do Brasil S.A.-Dep.Obrigat. a Vista | 23.893,59 |
| Banco do Brasil S.A.-C/Fº Ind.Trabalhista | 6.705,76 |
| Bens Hipotecados | 4.560.570,24 |
| Titulos em Caução Bancaria | 440.000,00 |

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Expedito Lobato Fernández
Presidente
CPF 000.402.742-68
Dr. Angenor Porto Penna de Carvalho
CPF 000.384.582-68
Dr. Nestor Pinto Bastos
CPF 001.243.701-68

Jayme Mayrinck de Andrade
Contador
CRC-PA-030
CPF 000.442.532-49

DIRETORIA
Expedito Lobato Fernández
Presidente
CPF 000.402.742-68
Dr. Luiz Roberto Seixas da Fonte
Vice-Presidente
CPF 000.459.002-30
Jayme Mayrinck de Andrade
Diretor
CPF 000.442532-49
Paulo Geraldo de Lima Pereira
Diretor
CPF 000.402.402-82
Antonio Augusto C. AlencarFernández
Diretor
CPF 032.130.132-34

CERTIFICADO DE AUDITORIA

EXAMINAMOS o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados de PORTUENSE, FERRAGENS S/A., encerrados em 31 de dezembro de 1980 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrencia dos livros e contas com os respectivos documentos.

2. LOGO, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira de PORTUENSE, FERRAGENS S/A., em 31 de dezembro de 1980, em concordância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém, 23 de abril de 1981
a) PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-PA nº 0565
CPF 000.646.452-15

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8981. Reg. nº 2467 — Dia: 27.04.81)

ARTEMASA-ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC-MF. 04972626/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO : Cr$11.076.620,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr$11.076.620,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr$10.559.316,00

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

- Convocação -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de ARTEMASA - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A., para uma reunião de assembléia geral ordinária a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de maio, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard nr. 160, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação dos documentos, inclusive demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981

b) Aprovação da correção monetária do Balanço de 1981 e providências de acordo com o art. 167, da Lei nr. 6404/76;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Belém(Pa), 24 de Abril de 1981

- Valdemiro Martins Gomes -

- Presidente do Conselho de Administração -

(T. nº 8981. Reg. nº 2468 — Dias: 27, 28 e 29/04/81)

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

# PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

CGC-MF - Nº 04.912.242/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem na sede social, à Travessa Padre Eutiquio número 1055, nesta Cidade, às 9:00 horas, do dia 30 de abril do corrente ano, em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Em Assembléia Geral Ordinária:

1.1. - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos, referentes ao exercício social de 1980;

1.2. - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, na conformidade do disposto no artigo 167 e seus parágrafos, da Lei nº 6404/76 e

1.3. - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

2) Em Assembléia Geral Extraordinária:

2.1. - Alteração dos Estatutos Sociais e

2.2. - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pará, 16 de abril de 1981.
a) EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 8947 - Reg. nº 2340 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# MAFRA S/A. – AGRO-PECUÁRIA

**C.G.C. 04.972.469/0001-43**

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**C O N V O C A Ç Ã O**

**Convidam-se os srs. Acionistas para as assembléias gerais ordinária e extraordinária a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-**

**Ordinária, às 15,00 horas: - a) - Contas e relatórios da Administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1980; b) - correção da expressão monetária do capital social; c) - eleição do Conselho Fiscal.**

**Extraordinária, às 16,00 horas: - a) - Aumento do capital social autorizado de Cr$ 350.000.000,00 para Cr$ 368.486.797,00 com o aproveitamento do saldo da conta de correção monetária do capital realizado; b) - consequente alteração do art. 3º do estatuto social; c) - outros assuntos de interesse social.**

**Belém, 13 de abril de 1981**
**ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA**
**Diretor Presidente**
**(T. Reg. nº 2358 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)**

---

# NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) - Nº 05.831.607/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA - AGROPECUÁRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 04 de maio de 1981, às 10:30 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 sala 1203, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social de Cr$-2.519.511,00 para Cr$-11.269.511,00, mediante a criação de 3.750.000 novas ações ordinárias e 5.000.000 novas ações preferenciais classe "A", estas ultimas para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e consequente alteração estatutária; e

b) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 22 de abril de 1981.
ELVIO LUPO
Diretor-Presidente

(T. nº 8950 - Reg. nº 2342 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

CGC. - 04.923.629/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 30 de abril às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1980.

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1981.

c) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Re-ratificação das decisões da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de maio de 1.980.

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1981.
(a) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
Pela Diretoria
(T. nº 8948 - Reg. nº 2339 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC-MF - Nº 05.090.345/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A, no dia 30 de abril de 1981, às 10 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado, do Conselho Fiscal para o exercício de 1981 e fixação dos respectivos honorários;

c) Distribuição de Divididendos;

d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

e) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 06 de abril de 1981.
OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ELIAS MICHEL PSAROS
WILTON SANTOS BRITO
Conselho de Administração

(T. nº 8949 - Reg. nº 2337 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. — 05.083.092/0001-34

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento da Lei e dos Estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço e as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Renovamos nossos agradecimentos pelo apoio recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, demais autoridades, Instituições Bancárias, fornecedores e clientes na consolidação e confiança no empreendimento.

Igualmente manifestamos nossos agradecimentos a todos os empregados e colaboradores, pelo esforço e dedicação durante o exercício de 1980.

Belém, 27 de março de 1981.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ISTVAN LANTOS
CPF.004506187-49

EUGÊNIO JUAN KOPPANY
CPF.529056167-68

CELSO LIMA E SILVA
CPF.001692777-04

LAHYR ANDRADE DE ALMEIDA
CPF.022516637-20

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

| A T I V O | 1980 | 1979 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| DISPONÍVEL | | |
| Caixa e Bancos | 8.139.495 | 2.382.422 |
| Título do Mercado Aberto | 981.700 | 2.812.260 |
| | 9.121.195 | 5.194.682 |
| CLIENTES | | |
| Duplicatas a Receber | 74.901.597 | 72.900.428 |
| (—) Títulos Descontados | (28.213.894) | (18.010.320) |
| (—) Provisão p/ Devedores Duvidosos | (1.724.542) | (939.959) |
| | 44.963.161 | 53.950.149 |
| ESTOQUES | | |
| Matérias Primas | 37.271.846 | 22.912.283 |
| Produtos Acabados | 58.599.091 | 60.227.776 |
| Produtos em Elaboração | 21.964.221 | 22.369.483 |
| Embalagens | 697.091 | 486.938 |
| Almoxarifado | 11.753.733 | 5.477.580 |
| Importação em Andamento | 1.448.144 | 231.738 |
| | 131.734.126 | 111.705.798 |
| OUTROS CRÉDITOS | | |
| Adiantamentos | 14.551.978 | 6.130.467 |
| Impostos a Recuperar | 9.846.557 | 10.775.455 |

| | | |
|---|---|---|
| Adiantamentos p/ Conta de Exportação | 127.029.865 | 92.873.920 |
| Instituições Financeiras | 115.635.421 | 29.243.175 |
| Contas a Pagar | 20.821.567 | 16.043.725 |
| Comissões a Pagar | 6.195.431 | 6.297.123 |
| Contas Correntes Associadas | 3.609.301 | 35.927 |
| Provisão p/Imposto de Renda | — | 176.199 |
| Provisão p/Férias | 459.296 | 569.941 |
| Outras Provisões | 7.782 | 332.612 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 306.498.621 | 176.883.722 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Instituições Financeiras | 31.955.441 | 24.929.492 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| Capital Autorizado | 200.000.000 | 200.000.000 |
| (—) Capital a Integralizar | (576.225) | (576.225) |
| (—) Capital a Subscrever | (62.123.825) | (100.123.825) |
| | 137.299.950 | 99.299.950 |
| RESERVAS DE CAPITAL | | |
| Correção Monetária do Capital | 89.773.822 | 32.945.507 |
| Correção Monetária do Imobilizado | — | 25.858.250 |
| | 89.773.822 | 58.803.757 |

| | | |
|---|---|---|
| Depósitos Compulsórios | 185.000 | 365.000 |
| Bancos C/Vinculadas | 1.897.610 | 302.219 |
| Títulos a Receber | 5.501.099 | — |
| | 31.982.244 | 17.573.141 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | |
| Prêmios de Seguros | 1.262.619 | 1.064.063 |
| Despesas c/ Manutenção | 1.149.568 | 4.648.954 |
| Imposto s/ Mercadorias Transferidas | 2.616.014 | 1.951.562 |
| Encargos Financeiros | 25.215.620 | — |
| Outras | 295.499 | 430.495 |
| | 30.539.320 | 8.095.074 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 248.340.046 | 196.518.844 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| Depósitos Compulsórios | 217.192 | 147.192 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | 790 | 524 |
| Imobilizado | | |
| Custo Corrigido | 342.765.922 | 181.613.282 |
| (—) Depreciações Acumuladas | (60.316.667) | (27.229.918) |
| | 282.449.255 | 154.383.364 |
| DIFERIDO | | |
| Despesas Pré-Operacionais | 30.434.095 | 19.621.506 |
| (—) Amortizações Acum. | (5.058.405) | (1.831.096) |
| | 25.375.690 | 17.790.410 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL ESPECIAL DL-1733/78 | — | 1.143.416 |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | 307.825.735 | 173.317.714 |
| TOTAL DO ATIVO | 556.382.973 | 369.983.750 |

| PASSIVO | 1980 | 1979 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO | | |
| Fornecedores Nacionais | 26.504.663 | 25.846.971 |
| Fornecedores Estrangeiros | 6.235.295 | 5.464.129 |
| RESERVAS DE LUCROS | | |
| Reserva Legal | — | 1.157.074 |
| Lucros/Prejuizos Acumulados | (9.144.861) | 8.909.755 |
| | (9.144.861) | 10.066.829 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 217.928.911 | 168.170.536 |
| TOTAL DO PASSIVO | 556.382.973 | 369.983.750 |

## DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURÇOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980/1979

| | 1980 | 1979 |
|---|---|---|
| ORIGENS DE RECURSOS | | |
| Lucro Líquido do Exercício | (50.345.947) | 8.358.666 |
| Depreciação do Ativo Imobilizado | 16.853.513 | 8.833.105 |
| Amortização do Ativo Diferido | 1.707.035 | 1.616.891 |
| Correção Monetária | (25.577.293) | (6.120.499) |
| Integralização do Capital | 38.000.000 | 37.837.160 |
| Baixas do Imobilizado | 1.094.685 | 93.511 |
| Diminuição do Realizável a Longo Prazo | — | 12.808 |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo | 7.025.949 | — |
| Ajuste de Exercício Anterior | 108.815 | 558.179 |
| | (11.133.243) | 51.189.821 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
| Aplicado em: | | |
| Imobilizado | 59.005.174 | 30.537.901 |
| Aumento no Diferido | 7.585.280 | 5.024.428 |
| Pagamento de Dividendos | — | 7.872.000 |
| Diminuição no Exigível a Longo Prazo | — | 6.408.907 |
| Diminuição no Resultado de Exercícios Futuros | — | 118.771 |
| Aumento no Realizável a Longo Prazo | 70.000 | — |
| | 66.660.454 | 49.962.007 |

# CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

| | | |
|---|---|---|
| AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE | (77.793.697) | 1.227.814 |
| MODIFICAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| Ativo Circulante | 51.821.202 | 138.555.460 |
| Passivo Circulante | (129.614.899) | (137.327.646) |
| CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | (77.793.697) | 1.227.814 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980/1979

| | 1980 | 1979 |
|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| Venda de Produtos | 488.881.295 | 313.154.161 |
| Incentivos Fiscais | 2.814.347 | 5.747.026 |
| | 491.695.642 | 318.901.642 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | |
| Imp. Exportação - ICM - PIS - Descontos | 48.079.010 | (20.774.492) |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 443.616.632 | 298.127.150 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 348.310.415 | 225.547.767 |
| LUCRO BRUTO | 95.306.217 | 72.579.383 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Comerciais | 55.074.217 | 22.740.547 |
| Administrativas | 33.900.731 | 21.665.244 |
| Financeiras (Líquidas) | 87.732.835 | 25.813.805 |
| | 176.707.783 | 70.219.596 |
| LUCRO OPERACIONAL | (81.401.566) | 2.359.787 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 5.478.326 | 54.579 |
| LUCRO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA | (75.923.240) | 2.414.366 |
| Correção Monetária | 25.577.293 | 6.120.499 |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | (50.345.947) | 8.534.865 |
| Provisão para Imposto de Renda | — | 176.199 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (50.345.947) | 8.358.666 |
| LUCRO POR AÇÃO | (0,36) | 0,08 |

*ISTVAN LANTOS*
Diretor Presidente
CPF. 004.506.187-49

*OSWALDO LUIZ F. GOMES*
Diretor
CPF. - 043.055.157-68

*RODOLPHO RIBAS C. BRANCO*
Diretor
CPF. 107.176.338-53

*MOACIR GONÇALVES DE SOUZA*
Contador CRC.PA. 3095
CPF. 006.151.292-34

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980/1979

| | CAPITAL | | | RESERVAS | | | | LUCROS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Autorizado | Subscrever | Integralizar | Subscrito e Integraliz. | Corr. Monet. do Capital | Corr. Monet. do Imobiliz. | Legal | ACUMULADOS | TOTAL |
| Saldo em 31.12.78 | 150.000.000 | (104.168.535) | (1.152.450) | 44.679.015 | 16.148.445 | 17.567.940 | 502.168 | 8.607.690 | 87.505.258 |
| Ajuste Exercício Anterior | — | — | — | — | — | — | — | 558.179 | 558.179 |
| Aumento de Capital AGE 28.05.79 | 50.000.000 | (50.000.000) | — | — | — | — | — | — | — |
| Integralização de Capital | — | — | 576.225 | 576.225 | — | — | — | — | 576.225 |
| Subscrição de Capital | — | 3.000.000 | (3.000.000) | — | — | — | — | — | — |
| Integralização de Capital | — | — | 3.000.000 | 3.000.000 | — | — | — | — | 3.000.000 |
| Subscrição e Integralização de Capital | — | 34.260.935 | — | 34.260.935 | — | — | — | — | 34.260.935 |
| Distribuição de Dividendos | — | — | — | — | — | — | — | (7.872.000) | (7.872.000) |
| Aumento de Capital AGE-28.12.79 | — | 16.783.775 | — | 16.783.775 | (16.148.445) | — | — | (635.330) | — |
| Correção Monetária | — | — | — | — | 32.945.507 | 8.290.310 | 236.973 | 310.483 | 41.783.273 |
| Lucro Liq. Exercício | — | — | — | — | — | — | 417.933 | 7.940.733 | 8.358.666 |
| Saldo em 31.12.79 | 200.000.000 | (100.123.825) | (576.225) | 99.299.950 | 32.945.507 | 25.858.250 | 1.157.074 | 8.909.755 | 168.170.536 |
| Ajuste Exercício Anterior | — | — | — | — | — | — | — | 108.815 | 108.815 |
| Subscrição e Integralização | — | 38.000.000 | — | 38.000.000 | — | — | — | — | 38.000.000 |
| Corr. Monetária | — | — | — | — | 56.828.315 | — | 587.563 | 4.579.629 | 61.995.507 |
| Amortiz. Parcial do Prejuízo | — | — | — | — | — | (25.858.250) | (1.744.637) | 27.602.887 | — |
| Lucro/Prejuízo do Exercício | — | — | — | — | — | — | — | (50.345.947) | (50.345.947) |
| Saldo em 31.12.80 | 200.000.000 | (62.123.825) | (576.225) | 137.299.950 | 89.773.822 | — | — | (9.144.861) | 217.928.911 |

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 1980

### 1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

#### 1.1. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações Financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações e disposições contidas na Legislação Fiscal, aplicadas de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

#### 1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DO ATIVO E DO PASSIVO

a) ESTOQUES

Os Estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição e ou fabricação inferior ao preço de mercado.

b) ATIVO IMOBILIZADO

Os bens do Ativo Imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição ou construção corrigidos monetariamente com base nas ORTN'S. A depreciação vem sendo calculada pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação em vigor e vem sendo absorvidas diretamente nos resultados.

c) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

A provisão para devedores duvidosos está constituída dentro do limite legal admitido para efeitos tributários, que se estima ser suficiente para cobrir eventuais perdas na realização.

d) DIFERIDO

A amortização das despesas pré-operacionais vem sendo realizada a taxa de 10% a.a., conforme legislação em vigor.

e) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os Empréstimos e Financiamentos compreendem principal e juros e estão apropriados até a data do Balanço, as obrigações em moeda estrangeiras foram ajustadas a taxa de cambio em vigor na data do Balanço.

Todos os Empréstimos estão garantidos por Estoques, Ativo Imobilizado e Duplicatas Caucionadas.

f) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr$-137.299.950,00 e está representado por 36.993.613 ações ordinárias e 100.306.337 ações preferenciais sem direito a voto.

(Ext. Reg. nº 2463 - Dia: 27.04.81)

# IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na séde, à Travessa Benjamin Constant, nº 1.500 cj. .. 903, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, e das contas de Reservas de Capital:

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros;

e) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA.), 22 de abril de 1981
JOSÉ JÁCOME FORMIGA
Presidente do Conselho de Administração

(T. Reg. nº 2357 - Dias: 23, 24 e 27.04.81)

# FAZENDA NOVA VIENA S/A

C.G.C.(MF) nº 04.947.065/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Viena S/A., a comparecerem na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1981, às 10,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980 e parecer do Conselho Fiscal.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.

c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Fixação da Remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 14 de abril de 1981.
EUCLYDES ARANHA NETTO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 2348 — Dias: 24, 27 e 28/04/81)

# CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S.A.

CGC-MF — 04.886.958/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 131 e seu parágrafo único da Lei 6.404, de 15.12.1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Rua João Balbi, nº 753, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) tomada de contas da administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativos ao: exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, e distribuição do lucro líquido;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) transformação da sociedade do tipo de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada;

b) aprovação do contrato social relativo à nova forma de organização proposta, com escolha dos novos administradores;

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1981.
LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA
Diretora Presidenta
(Ext. Reg. nº 2368 - Dias: 24, 27 e 28.04.81)

# RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

ATA Nº 21 — ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, REALIZADA EM 31.03.81 — Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, na sede social, na Rua XV de Novembro nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia, presentes os Srs. Fernando de Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo, como secretário, o Sr. Germano de Brito Lyra. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a presente reunião fora convocada para examinar e votar pedidos de exoneração dos Srs. José Pires de Lima Júnior e Clóvis Wilson Pacífico Homem, formalizados em cartas de 20 e 27 do corrente mês, respectivamente, aos cargos de Diretores Técnicos da Empresa. Face às razões de ordem particular que motivaram os pedidos, deliberou o Conselho de Administração deixar consignado,

na data desta reunião, o pesar com que aceitava as renúncias dos ilustres Diretores Técnicos que no exercício de seus mandatos, deram a seus pares inequívocas provas de competência, eficiência e devotamento à causa da empresa. Da reunião lavrou-se esta ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim, secretário, e pelos demais Conselheiros presentes. Belém(PA), 31 de março de 1981. Ass.) Germano de Brito Lyra. ass.) Fernando de Magalhães Pinto. ass.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Reunião
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 338-81, a 1ª via da presente Ata de Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 15 de abril de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8960. Reg. nº 2439. Dia: 27.04.81)

# ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C. MF. 05.416.771/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de abril de 1981, às 15:00 horas em sua sede social, na Rua Diogo Móia, nº 123, neste Estado a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse geral.

Belém(Pa.), 23 de abril de 1981.
JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
Presidente do Cons. Adm.
(T. nº 8972. Reg. nº 2449. Dia: 27.04.81)

# CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

CGC/MF Nº 04.935.516/0001

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 15 de abril de 1981.
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 2436. Dias: 27, 28 e 29.04.81)

# NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. - 05.555.057/0001-79
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, Av. Marechal Deodoro, 1434 - Marabá (Pa), os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404, de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1980.

Marabá, 15 de abril de 1981.
A DIRETORIA
(T. nº 8971 - Reg. nº 2431 - Dias: 27, 28 e 29.04.81)

# INCOBAL - AMAZÔNICA S.A.

CGC-MF - 05.844.972/0001-86

| | |
|---|---|
| CAPITAL REGISTRADO | Cr$ 7.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | Cr$ 7.000.000,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | Cr$ 3.028.505,00 |

Sede: Rua Cônego Siqueira, 1732 - Cametá - PARÁ
A V I S O

Em nossa Sede Social, à disposição dos Srs. ACIONISTAS, encontram-se os Documentos e Comprovações de que fala o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. ACIONISTAS a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se as 10:00 (dez) horas do próximo dia 30 de Maio de 1981, em sua Sede Social, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar, examinar, discutir e votar o Relatório e as Contas da Administração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes; c) Alteração do Estatuto Social; d) o que ocorrer.

Cametá-PA, 20 de Março de 1981.
VALTUIR ZATTI
Presidente
(T. nº 8962 - Reg. nº 2412 - Dias: 27, 28 e 29.04.81)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

*À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL*

# EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos de um processo de Execução em que é exequente: Elias Holanda Bezerra e, Executado: J. Teixeira, e não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citada a firma J. Teixeira, do arresto, de fls. 14 dos presentes autos do imóvel a seguir transcrito: "Um terreno, localizado, à quadra, situado à Estrada Breves-Arapijó, possuindo as seguintes características, figura geométrica de 04 (quatro) lados, limitando-se pela frente com a Estrada Breves-Arapijó (Km-03), pelo lado direito com Wilson Câmara Frazão, pelo esquerdo com terreno da A.A.B.B. e pelos fundos com Raimundo Cirino Leão, medindo 100m (cem) metros de frente por 240m (duzentos e quarenta metros) ditos de fundos, numa área de 24.000m2 (vinte e quatro mil) metros quadrados, Registro livro nº 05, fls. 293 da Prefeitura Municipal de Breves, findo o prazo do presente Edital terá o devedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para pagar ou nomear bens à penhora, tudo como consta nos respectivos autos, nos termos do seguinte despacho: DESPACHO: "Cite-se por Edital com o prazo de 20 dias. Breves, 27 de março de 1.981. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Eu, (ilegível), escrevente auxiliar, datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito
(Ext. Reg. nº 2447. Dia: 27.04.81)

---

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que, se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, aos termos de uma ação ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO que a Prefeitura Municipal de Santarém move contra J.M.A Lopes Engenharia, é o presente para citá-la do inteiro teor da petição inicial e respeitável despacho nela exarado a seguir transcritos, para contestar, querendo, a presente ação, ficando citada desde já para todos os termos da ção, até final, sob pena de revelia e de confesso quanto a matéria de fato. PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca. A Prefeitura Municipal de Santarém, pessoa jurídica de direito público interno, por seu titular Prefeito Antonio Guerreiro Guimarães, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial que esta subscreve e devidamente inscrito na OAB-PA sob o nº L-47, portador do CIC/MF nº 004.851.012-20, UT instrumento de mandato anexo (Dec. nº 1), vem mui respeitosamente ante V. Exa., para propor como de fato propõe, a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO contra J.M.A. Lopes Engenharia, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 04.985.651, estabelecida presentemente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e razões seguintes: 1. A Suplicante doou à Suplicada, através do Decreto nº 16/71, de 09 de março de 1971, uma área de terra localizada à Travessa Gonçalves Dias, nesta cidade, medindo 67,50 m de frente por 39,40 m de fundos, limitando-se: pela frente ou Poente, com a referida travessa pelos fundos ou Nascente, com o Banco Nacional de Habitação; ao Norte, com a rua Climério de Mendonça, e ao Sul com alameda sem denominação; 2. A finalidade da doação seria a construção, pela suplicada, no prazo de cinco (5) anos, de um Conjunto Residencial financiado pela Caixa Econômica Federal, ficando expresso que a não construção do referido Conjunto Residencial no prazo assinalado implicaria na revogação da concessão, revertendo a área ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, como bem se vê do doc. junto (doc. nº 2); 3. Ocorre que, passados já dez anos da data da doação, jamais foi construído o dito Conjunto Residencial, inclusive a firma donatária não mais deixou representante nesta cidade de formas que a Municipalidade se vê compelida a lançar mão deste meio contencioso para ver declarada revogada a doação feita à Suplicada consoante o Decreto nº 16/71, de 09.03.71 e | Escritúria PÚBLICA de Doação com encargos, lavrada em 22 de março de 1971, às fls. 194 a 197, do Livro nº 7, das Notas da Tabeliã do 2º Ofício desta cidade, e bem assim para ver ordenado o cancelamento do registro imobiliário feito no Livro 3-J, fls. 177, nº de ordem 6.847, em 30 de novembro de 1973, no Cartório do 1º Ofício, privativo de registro de imóveis desta comarca. Isto Posto. Requer-se a citação da ré, por Edital, com o prazo de 30 dias, para contestar, querendo, a presente ação, ficando citada desde já para todos os termos da ação, até o final, sob pena de revelia e de confesso quanto à matéria de fato, esperando a Suplicante que, ao final, seja ação julgada procedente e declarada revogada a doação supra, bem como ordenado o cancelamento do mencionado registro imobiliário, condenando-se ainda a Suplicada nas custas e honorários advocatícios, estes fixados no "quantum" que V. Exa. determinar. Protestando-se

por todos os meis de prova em direito admitidos, especialmente a documental junto, depoimento de testemunhas, que serão arroladas "opportuno tempore" vistorias "in loco", etc., e dando-se à causa o valor de Cr$ 500.000,00 para os efeitos ficais. P. e E. Deferimento. Santarém-Pa, 20 de março de 1981. a) P.p. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. OAB (Pa) L-47 CPF nº 004851012-20. Despacho: A. Expeça-se edital pelo prazo de trinta (30) dias para citação do Suplicado. Santarém, 26 de março de 1981. a) A. L. Bemerguy. E, para que I não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente juramentado, datilografei e subscreví, no impedimento ocasional do Escrivão.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito da 1ª Vara
Comarca de Santarém-Pa
(T. nº 8970 - Reg. nº 2428 - Dia: 27.04.81)

---

ESTADO DO PARÁ

# COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, na forma da Lei,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório do 2º Ofício, uma Ação Executiva movida pelo Banco da Amazônia S/A, entidade financeira pública, com sede em Belém, Capital do Estado, à Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, e Agência nesta cidade, contra Bezerra Menezes & Cia. Ltda, e os herdeiros de Abdon Moreira Holanda, na conformidade do requerimento seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. a) fato. O Banco da Amazônia S/A., Instituição Financeira Pública Federal, com sede em Belém, Capital do Estado, e Agência nesta Cidade de Capanema, vem, por seu procurador judicial infra assinado, nos autos de Execução que move contra Bezerra Menezes & Cia. Ltda., Abdon Moreira Holanda e Adelina de Paula Moreira, denunciar a V. Exa., a morte de Abdon Moreira Holanda como faz certa e inclusa Certidão de Óbito. b) O Direito. Diz o Código de Processo Civil, no artigo 265, item I, que se suspende o processo por morte de qualquer dos litigantes, esclarecendo o § 1º do mesmo dispositivo legal, que a suspensão será determinada pelo Juiz, desde o momento em que o motivo lhe for denunciado. A morte, pois, de qualquer dos litigantes constitui motivo de suspensão do processo, até que os herdeiros do falecido se façam representar na causa pelo processo de habilitação, disciplinado nos arts. 1.055 e 1.062 do Código de Processo Civil. c) Requerimento. - Nestes termos requer a V. Exa. que se digne de mandar paralisar o processo, estabelecendo o prazo indispensável à habilitação dos herdeiros de Abdon Moreira Holanda, para nele se fazerem representar. Pede outrossim, o Suplicante, a citação de tais herdeiros, através de Edital visto serem os mesmos incertos (Art. 231 I, do CPC), a fim de que procedam de acordo com a Lei, o seu reconhecimento como sucessores ou representantes do falecido, para os fins e efeitos de direito, impondo aos mesmos as cominações previstas no art. 285, do Código de Processo Civil, caso não se habilitem no prazo a ser fixado por V. Sa. Nos Termos. P. Deferimento. Capanema, 26 de janeiro de 1981. a) Maria da Graça Aragão - OAB (PA) M-847-A. CPF 015578588-49." Despacho: Suspenso o processo nos termos do requerido, pelo prazo de trinta dias a contar desta data. Após decorrido esse prazo, voltem-me os autos conclusos para apreciar e decidir sobre o pedido de citação por Edital. Capanema, 28.01.81. a) Paulo Frota - Juiz de Direito. 2º Despacho: "Tendo em vista a conclusão sem manifestação dos possíveis interessados, defiro o pedido de citação por Edital, obedecidas em tudo as formalidades e cautelas legais. (Prazo de 30) trinta dias. Capanema, 25.III.81. a) Paulo Frota - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Capanema - Pará
(Ext. Reg. nº 2429 - Dia: 27.04.81)

---

# PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Sílvio Roberto C. Guimarães, Luiz Fernando de Paiva, Ronaldo Alves Bastos, Cantídio Guimarães Junior, Hélio José Nogueira Alves, José Aluizio Esteves Brasil, Helena Lúcia do Nascimento Souza, Guido Pedro Balzan, (Emitentes), Antônio Victor Rodrigues Soares, Alberto Batista Serruya, Manoel de Jesus Fernandes Pereira, Walmir Andrade Ribeiro, Dulcirene de Andrade Ribeiro, Distr. Eldorado S/A., Mário José de Oliveira Peixoto, (Avalistas), Conceição Elizabeth Vieira, Francisco Borges Marques, Selva Madeireira Ind. Com. Ltda., Neo Adm. Part. Ltda., Mendonça e Loureiro Ltda., Mário Mathias Brito de Souza, Edmundo Alberto Branco de Oliveira, Líder Distr. Papéis Ltda., Agenor Marques Ferreira, A. C. B. Monteiro, R. M. Pantoja, Sorveteria Chamego - Clarice Barbosa Rocha, Antônio Joaqim Cardoso, Mário Miranda, Mendonça, Mendonça & Lourenço, Ltda., Norte Eng. Com. Ltda., Francisco Januário Assis, Raimundo Figueiredo da Silva, São Marcos Agro Com. Ind. Exp. Ltda., Alfredo Rodrigues e Cia. Ltda., Supermercado Guanabara Ltda., H. O. M. Carneiro, Copram Com. Prod. Rep. Art. Medicina Ltda., Jorge Porpino Batista, Oca Mineração Ltda., Reginaldo Gomes de Vasconcelos, Moacir Porfino Nunes, Merpa - Mercantil Paraense, Reinaldo Seixas do Livramento, Copram - Com. Rep., Baia do Sol Agropastoril S/A., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro nº 276, da parte do Escritório Macedo Melo, Banco do Brasil S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Finivest S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco de Crédito Nacional S/A., Banco Nacional S/A., Banco Real S/A., Banco Lar

Brasileiro S/A., Banco Econômico S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Metalurg. Líder Ltda., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Safra S/A., Monarcha Ind. Com. Maq. Ltda., Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Termolar S/A., Coml. Amazônia Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, treze (13) promissórias, uma (1) letra de câmbio e trinta e duas (32) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 16.500,00/18.700,00/ 12.652,00/12.652,00/15.000,00/31.479,00/12.195,00/ 9.108,00/2.780,00 - saldo/23.490,00 - saldo/29.115,00 - saldo/18.376,00 - saldo/97.625,00 - saldo/396.707,50 - saldo/14.940/14.940,11/47.733,00/159.630,00/ 232.500,00/52.526,77/2.406,00/4.480,00/26.344,78/ 600.000,00/24.561,36/13.850,00/12.600,00/12.500,00/ 12.500,00/6.916,00/99.550,00/10.513,17/9.580,00/ 126.500,00/110.400,00/8.883,20/27.219,78/168.966,00/ 19.699,20/15.000,00/13.555,00/6.400,00/3.818,00/ 13.279,39/40.900,00/42.500,00/30.652,41/29.761,67/ 256.000,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Escrit. Macedo Melo, Saney Ltda., Godoy Constr. Ltda., Jaciara Francineti Andrade Miranda, Finivest S/A., Finasa, Banco Inv. BCN S/A., Banco Nacional S/A., Oliveira Com. Pneus S/A. - Olico, Inds. Kluppel, A. A. Albuquerque Coml. Imp. Ltda., Eletromotores Weg S/A., Cifema, Com. Imp. Mov. Ltda., Independência Ind. Com. Mat. p/Escritório, José Lopes da Fonseca e Cia., Alpargatas Calç. Sul S/A., Ind. Com. Maq. Waig Ltda., Artico Ind. Com. Refrig. do Pará, Casa do Azulejo - A. Prata e Cia Ltda., Metalurg. Líder, Ibasa, Têxtil Monterrey, Monarcha Ind. Com. Maq. Ltda., Ladilson & S. Moura Transp. Ltda., Viti Vinícola Cereser S/A., Biomatic Aparelhos Cients. Ltda., Diauto - Distr. Auto Peças, Gráfica Sagrada Família, Macon - Madeiras Met. Constr. Ltda., Mitran Ferrag. Mat. Constr. Ltda., Termolar S/A., Disrel - Distr. Rep. Ltda., Coml. Amazônia Ltda., Marcos Marcelino e Cia. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 23 de abril de 1981.

*(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA*

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2.426. Dia: 27.04.81)

---

# JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 14.303

*EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS*

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Mário José da Costa Rodrigues e outro, (Proc. nº 14.303). E porque o acusado Itamar Mendes Cardoso esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a ITAMAR MENDES CARDOSO, brasileiro, natural de Óbidos (PA), casado, comerciante, nascido em 10.12.28, filho de Domingos Mendes Cardoso e de Erotides Mendes Cardoso, anteriormente residente na rua 14 de Março nº 509, em Belém (PA), para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171, do Código Penal Brasileiro. Devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Belém (PA) em o dia 18 de maio de 1981, às 9,30 horas a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antônio Lopes de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o subscrevi.

*Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS*

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2.427. Dia: 27.04.81)

---

# REPARTIÇÃO CRIMINAL

— EDITAL —

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, respondendo pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter de Souza Caldeiras, vulgo Japonês, paraense, solteiro, carpinteiro, com 24 anos de idade, filho de Manoel Caldeira e de Maria Capoelo de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1072)

---

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, respondendo pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Ivo Ribeiro, paraense, casado, motorista, com 54 anos de idade, filho de Pedro Ribeiro dos Santos e de Raimunda Marques dos Santos,

atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. - nº 1072)

---

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, respondendo pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rodemir Pontes Santiago, paraense, solteiro, ambulante, com 38 anos de idade, filho de Joaquim do Carmo Pontes Santiago e de Marieta Pontes Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas dos artigos 129, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. - nº 1072)

---

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada Raimunda do Carmo da Silva, brasileira, solteira, doméstica, de 29 anos de idade, filha de Francisco Barbosa Felizardo e de Izabel do Carmo Felizardo, e Margareth Ferreira de Almeida, de alcunha "Albertina", paraense, solteira, doméstica, de 24 anos de idade, filha de pais desconhecidos, atualmente, ambas, em lugar incerto e não sabido, como incursas nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76, do Código. Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que as denunciadas sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de serem interrogadas pela prática do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal
(G. Reg. - nº 1072)

---

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, respondendo pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado BIANOR VILHENA DE ANDRADE, paraense, casado, bancário, com 47 anos de idade, filho de José Luiz de Andrade e de Leonora Vilhena de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscreví.

Drª MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1072)

---

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado DIVINO ALVES FERREIRA, goiano, casado, assistente social, de 37 anos de idade, filho de Gabriel Alcebiades Ferreira e de Maria Abadia Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscreví.

Drª MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1072)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado ARGEMIRO MARAMALDO VIEIRA, maranhense, solteiro, fiscal, com 21 anos de idade, filho de José Luciano Vieira e de Josefina Maramaldo Vieira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscreví.

Drª MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Crominal

(G. Reg. nº 1072)


Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr$ 100,00 cada

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr$ 140,00

*À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL*

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

*À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL*

**REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA**

**Vol. 94 - I**

**Preço Cr$-200,00**

**CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA**

Vol. 2 e 3

Cr$-150,00 - cada

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.496 Belém - Segunda-feira, 27 de abril de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 6991
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O adv. Wilson U. Magalhães
Paciente: Lucio Botelho Miranda
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Tratando-se de reiteração do pedido sob o mesmo fundamento, não se conhece da impetração.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em não conhecer da presente impetração por se tratar de repetição.

Belém, 06 de abril de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 23 de abril de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1072)

———————

Acórdão nº 6992
Pedido de Habeas Corpus de Itaituba
Impetrante: Os advs. Semir Felix Albertoni e José Américo Guimarães
Paciente: Severino Daniel Cavalcante da Silva
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus. Sendo infundada as alegações apresentadas na impetração. Denega-se a ordem.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negarem a ordem impetrada, unanimemente.

Belém, 06 de abril de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 23 de abril de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

### TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 6993
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público
Requerente: - Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: - Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

Ementa: Defere-se o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da Capital.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 28 anos, 02 meses e 24 dias de serviço público, até 12 de março de 1981.

Belém, 01 de abril de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 23 de abril de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1072)

———————

Acórdão nº 6994
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço
Requerente: - A Bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.
Relator: - Desembargador Manoel Cacella Alve

Ementa: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 07 anos, 02 meses e 11 dias de serviço público, até 16 de março de 1981.

Belém, 01 de abril de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 23 de abril de 1981.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1072)

# RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares, expondo e requerendo o depósito do mês de março último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

Proc. Nº 115/81.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: L. N. Ferreira.

Nots.: Paulo Bisi dos Santos e s/mulher.

Desp.: Sejam estes autos entregues à requerente, independentemente de traslado.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilton Ferreira da Costa, por sua Advogada: Dra. Maria de Lourdes da Costa, requerendo o pagamento da Ação de Execução, que lhe move, Adriano Alfredo Palmeira Borges da Costa.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

6ª VARA

Proc. Nº 472/80.

INCIDENTE DE FALTA DE CITAÇÃO

Req.: Francisco Xavier Maia.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Req.: Soares & Cia. Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 188/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Codipa — Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Réu: Amin Francisco Alves.

Desp.: Defiro a liminar, em face da documentação apresentada, estando provada a invasão. Cumprida a medida, com a notificação do R. sobre a multa diária de Cr$ 5.000,00, para o caso de transgressão, pena que desde logo arbitro, faça-se a citação do R. Expeça-se o mandado.

Proc. Nº 189/81.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto - Administradora Ltda.

Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Réu: Fortunato Castilho Levy.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

7ª VARA

Proc. Nº 97/81.

RENOVATÓRIA

Aut.: Armazém do Norte - Tecidos S/A.

Adv.: Orlando Fonseca.

Ré: Arquidiocese de Belém.

Adv.: Paulo de T. D. Klautau.

SENT.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência requerida às fls. 19, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I.

Proc. Nº 180/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Forpel — Fortaleza das Peças Ltda.

Adv.: Wilson M. de Figueiredo.

Réu: José Muniz de Souza.

Desp.: Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 07 de maio, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob as penas da Lei.

Proc. Nº 114/81.

VISTORIA

Req.: César Charone Filho.

Adv.: Wilson D. Jorge Filho.

Req.: Antonio Robson Alves dos Santos.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 08 de maio, às 11:00 horas.

8ª VARA

Of. Nº SETOP/RECRE—81/149, de 09.04.81, do Banco do Brasil S/A. - Agência Centro Belém-Pará, informando o montante da dívida que responde a Empresa R. Santos S/A., perante aquela agência.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: José Farias da Silva, por seu Advogado: Dr. Carlos A. de M. Sá, apresentando contestação na Ação Ordinária de Reparação de Danos que lhe move, Lia Nazareth Mello Aleixo.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda., por seu Advogado: Dr. Stênio do Carmo, indicando assistente técnico e quesitos na Ação de Nunciação de Obra Nova, que lhe move Elizabeth Jorge de Figueiredo.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda., por seu Advogado: Dr. Stênio do Carmo, interpondo Agravo de Instrumento, da decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada ao valor da causa na Ação de Nunciação de Obra Nova, que lhe move Elizabeth Jorge de Figueiredo.

Desp.: N. A. Cls.

---

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Civel, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Inventário: José Lourenço. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo, o que feito dê-se vista aos interessados. Junte-se certidões dos demais herdeiros". . Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho.

1ª VARA — Sobrepartilha: Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 217 verso". Advogados: Drs. Enivaldo da Cunha Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antonio Jorge Abelém e Áurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª VARA — Inventário Negativo: Maria Zuleide Silva de Lima. Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença, o presente inventário negativo em que é requerente, Benedito Rodrigues de Lima, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos". Advogada: Dra. Neide Teixeira — Assistente Judiciária.

3ª VARA — Interdição: Sônia de Castro Alves Dias. Despacho: "R. H. Designo o dia 05 de maio de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando defensor ... da paciente, o Dr. João Júlio da Fonseca. Cumpra-se".

3ª VARA — Interdição: Moisés Akim. Despacho: "R. H. Chamo o processo à ordem, para que as partes se manifestem sobre os documentos de folhas 06, 14, 25 e 34 e parte final do petitório de folhas 37 e 38 dos autos e após voltem conclusos. Dê-se ciência e cumpra-se". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Fernando da Silva Gonçalves e João Júlio da Fonseca, defensor.

3ª VARA — Inventário: Carmen Zoni Botelho. Sentença: "R. H. Vistos, etc.. Julgo por sentença, o presente cálculo de folhas 26 dos autos, para que produza todos os seus juridicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito". Advogado: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo.

Belém, 22 de abril de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

---

3º CARTÓRIO DE AJC

RESENHA DO DIA 22/04/81

ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 32/80 — Ação de Consignação em Pagamento.
Autor: Miguel Cardoso Vilhena (Adv.: Dr. Adil Salgado) AJC.

Ré: Dulcinéia R. Passos (Adv.: Dr. Vinicius Hesketh).

Despacho: Digam as partes sobre a conta. Belém, 09.04.81. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc. Nº 199/80 – Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: João da Cruz Souza (Adv.: Dr. Ernesto Pinho) AJC.

Réu: Laércio Franco (Adva.: Dra. Maria Regina Franco Cunha).

Despacho: A bem da economia processual e do principio da aproveitabilidade dos atos processuais, chamo à ordem o presente processo, para marcar ao autor, o prazo de dez (10) dias, a fim de que se promova a citação de quem de direito, de vez que o procurador não possui poderes expressos para este fim. Intime-se. Belém, 07.04.81. a) Dra. Maria Cecilia Lima Pereira.

---

RESENHA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 37/02/81 – Ação Sumarissima.

Requerente: José Carlos da Silva (Adva.: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas).

Requerido: Antonio Joaquim Tavares Ferreira (Adv.: Paulo César de Oliveira).

SENTENÇA: "...Pelo exposto, considerando que o autor carece de legitimidade "ad causam", para propor a presente Ação, o que justifica a extinção do processo, e, no mérito, considerando que, nos autos, diante da enérgica negativa do réu, inexiste prova de ter o acionado contratado o acionante, mesmo como intermediário, para operar na venda de um seu imóvel, mediante pagamento de uma determinada importância em dinheiro, julgo improcedente a Ação, para declarar o réu, Antonio Joaquim Tavares Ferreira, desonerado da responsabilidade de qualquer pagamento ao autor, José Carlos da Silva, o qual condeno a pagar as custas do processo e os honorários advocaticios, que fixo em Cr$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), correspondentes a 20% sobre o valor da causa. P. R. I.. Belém, 10 de abril de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva – Juiz de Direito da 2ª Vara Civel de Belém".

5ª VARA

Processo Nº 20/02/82 – Ação de Consignação.

Requerente: Miler Silva da Costa (Adv.: Wilson Velasco).

Requerido: Miguel Amaral dos Santos (Adv.: Edmar de Souza Pereira).

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. e documentos anexos.

6ª VARA

Processo Nº 64/04/80 – Execução.

Credor: Banco da Amazônia S/A. (BASA) - (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Devedores: Supermercado Feirão Ltda., Olavo Pacheco Carvalho Dillon Filho e Gilvandro de Almeida Souza (Adv.:).

SENTENÇA: Vistos, etc. 1 – Julgo, por sentença, a arrematação de fls. 58, para que produza os seus devidos e legais efeitos; 2 – Expeça-se a competente carta ao arrematante; 3 – Defiro o pedido de levantamento do valor da arrematação; 4 – Arbitro os honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da condenação; 5 – Custas pelo executado. P. R. I.. Belém, 13 de abril de 1981. a) Orlando Dias Vieira – Juiz da 6ª Vara.

7ª VARA

Processo Nº 119/01/81 – Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Requerente: Porcina Gama das Neves (Adva.: Carmem Lúcia M. Cunha).

Requerido: Olivar Fernandes da Rocha (Adv.:).

Despacho: Rec. hoje. Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA

Processo Nº 101/01/81 – Notificação.

Requerente: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: L. Ferreira).

Requeridos: Hermano de Andrade Figueira Pinheiro e sua mulher, Joana de Melo Pinheiro.

Despacho: Rec. hoje. Entregue-se os autos à parte, independentemente de traslado.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA – EXECUÇÃO

Requerente: F. Cardoso e Cia. Ltda. – Adva.: Maria Adélia Mercês.

Requerido: Serviço de Assistência Médica Integral.

Despacho: Junte-se o original do titulo.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Construtora Santa Mônica Ltda., contestando a Ação Ordinária, cumulada com perdas e danos que contra si movem Mario Correa Beatas e outros – Adv.: Antonio Cândido Monteiro de Brito.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Claudionor Tocantins Viana, na Ação de Execução que lhe move, Raimundo Viana Nahun, oferecendo embargos à execução – Adv.: Raimundo Renato Maués.

Obs.: Recebido em cartório em 22.04.81.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Yolanda Viana de Carvalho, oferecendo defesa na Ação de Conversão de Desquite em Divórcio que lhe move Rubens Sales, inclusive contestação – Adv.: Paulo César de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA – REIVINDICATÓRIA – 2º VOLUME

Requerente: CCA – Construções Civis da Amazônia – Adv.: Alcides Alcântara.

Requeridos: Norma Albuquerque e outros.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 10ª VARA – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Irene Marques da S. Pinto – Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Orlando Ribeiro de Souza – Adva.: Ambrosina M. Sampaio.

Despacho: Deposite o valor da indenização.

JUIZO DA 11ª VARA – VISTORIA

Requerente: David Leon Serruya – Adv.: Walmir Santana Bandeira.

Requerido: Izaias Francisco do Carmo.

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 19, determinando o dia 13 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, para audiência de vistoria. Cumpram-se as formalidades legais. Intimem-se.

JUIZO DA 4ª VARA – NOTIFICAÇÃO

Requerente: Vivenda – Associação de Poupança – Adv.: Laudomicio Ferreira.

Requerido: Simão Massoud Ruffeil Júnior.

Despacho: Digam os interessados.

RENOVATÓRIA

Requerente: Banco Nacional S/A. – Adva.: Heloisa Tavares de Souza.

Requerida: Mercedes Tunas Pinheiro – Adv.: Waldemar Vianna.

Despacho: Designo o dia 22.06.81, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes os interessados.

---

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 22.04.81

DESPEJO

TERCEIRA VARA

Requerente: Laércio Dias Franco (Adv.: Lóris Neves).

Requerido: Carlos Adalberto Chady (Adv.: O mesmo).

Despacho no requerimento do requerido: N. A. Diga a parte interessada. Em, 22.04.81. (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA

QUARTA VARA

Autor: Espólio de Victor de Matos Cardoso e Regina Pesce Mattos Cardoso (Adv.: Paulo de Tarso Klautau).

Réus: Zildo Cardoso Centeio Lopes e Yvone Carvalho Chamon (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho no pedido do contador, , Jaguanhara Gomes de Oliveira: N. A. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Humberto de Castro.

RENOVATÓRIA

Autora: Rosalina Sales de Lima (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Francisco Claudino da Silva (Adva.: Joselisa Kauffman).

Despacho no pedido do Réu: N. A. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Humberto de Castro.

DESAPROPRIAÇÃO

SEXTA VARA

Autor: Governo do Estado do Pará - ITERPA (Adv.: José Tomáz Maroja).

Requerido: Daniel Tavares (Adv.: Iracelino Rocha).

Despacho: Digam o ITERPA e o Órgão do Ministério Público. Belém, 15.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

EMBARGOS

Embargante: Transfrisa Ltda. - Ind. e Comércio de Pescados (Adv.: Haroldo Santos).

Embargado: Banco Auxiliar S/A. (Adv.: J. Sá).

Despacho: AA. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adva.: Odete Alves).

Réus: Transfrisa Ltda. - Ind. e Com. de Pescados e Jan Bou Navarro.

Despacho: Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

EMBARGOS

OITAVA VARA

Embargante: Instala Elétrica - Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Alcides Alcântara).

Embargado: Siemens S/A. (Adv.: José Bezerra).

Despacho: À conta. Em, 22.04.81. (a) Climenie Pontes.

ORDINÁRIA

Requerentes: Antonio Walmir Floek da Silva e sua mulher (Adv.: Freitas Leite).

Requerido: Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Despacho: De acordo com o que preceitua a Lei nº 745, de 07.08.69, há necessidade, no caso de rescisão, de constituir-se o devedor em móra, não sendo suficiente a sua previsão no contrato particular de promessa de compra e venda. Belém, 15.04.81. (a) Climenie Pontes.

ORDINÁRIA

Autor: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Ré: Irene Conceição Cardoso Lima.

Sentença (trecho final): Julgo procedente a presente Ação, e em consequência, condeno a R. no pagamento do principal de Cr$ 70.000,00, acrescidos de juros legais de mora, a partir da citação, custas e honorários do advogado do autor, arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa, que é de Cr$ 70.000,00. P. R. I.. Belém, 22.04.81. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes — Juiza da 8ª Vara.

DIVÓRCIO

NONA VARA

Autor: João Claudino da Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Requerida: Virginia Souza da Silva (Adv.: Vinicius Hesketh).

Despacho na contestação: N. A. Diga o autor. Belém, 22.04.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Despacho no pedido de reconvenção. A. em apartado. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Despacho no requerimento do A.: N. A. Conclusos. Em, 19.02.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

EXECUÇÃO

NONA VARA

Autora: Branca Maria de Miranda Lobato (Adv.: Bernardo Lobato).

Réu: Miguel Brasil Cunha (Adva.: Edinéia Tavares).

Despacho no requerimento do R.: N. A. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Izabel Leão, resp. pela 9ª Vara.

DESPEJO

Autora: Maria das Dores Santos Rodrigues (Adv.: Adalberto Guimarães Neto).

Ré: Marinélia Azevedo Maia (Adv.: Carlos Noura).

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em, 22.04.81. (a) Izabel Leão, resp. pela 9ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1981

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 461/78.

Autor: Juvenal Gualberto da Silva (Adv.: Dr. Antonio Vilas Pantoja).

Réu: José Vieira Barbosa (Adv.: Dr.).

Despacho: Publique-se novos editais, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 300/74.

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Altair Elias Nassar Ramos (Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: Diga a parte contrária sobre o pedido e recibo anexo.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 131/81.

Requerente: Miler Silva da Costa (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Requerido: Delta Veiculos Limitada (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

Despacho: Diga a ré, consignada.

AÇÃO: — Divórcio — 7ª Vara — Nº 83/81.

Autor: Rubens Heitor Magalhães de Souza (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Ré: Iolinda Maria da Silva Souza (Adv.: Dr. Dagoberto Maia de Carvalho).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 7ª Vara — Nº 663/80.

Embargante: Washington Barbosa Leitão (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Paulo da Cruz Matos (Adv.: Dr. Félix Emanuel T. de Oliveira).

Despacho: Recebo os presentes embargos, nos seus devidos e legais efeitos. Com vista ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal.

AÇÃO: — Embargos de Retenção de Benfeitorias — 8ª Vara — Nº 301/78.

Embargantes: José Roberto de Oliveira Barata e outros (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Espólio de Maria Caffato (Adv.: Dr. Miraci C. da Cruz).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, fale a embargada.

---

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 22.04.81

1ª VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Vitória Fiel Amador.

Adv.: C. Zacharias Mártyres.

Inventariado: Geminiano Azevedo Amador.

Desp.: À avaliação, declarações finais e cálculo, após digam os interessados. Em, 22.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Importadora Oplima Ltda.

Adv.: Vasco Borborema.

Réu: Tecsub — Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda.

Desp.: Sobre a avaliação, digam os interessados. Em, 22.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Graça Maria de Freitas Lavor.

Adv.: Alyrio G. Barbosa.

Réu: Cicero Romão de Lima.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: Ao Contador do Juizo. Em, 22.04.81. (a) Maria N. Brabo de Souza.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mário de Lima Saraiva.

Adv.: Glairson Figueiredo.

Rés: Empresa Setentrional de Construção Civil Ltda. e outro.
Adva.: Eliodéa de Oliveira.
Desp.: Aceito a impugnação e devolvo ao exequente o direito de nomeação dos bens do devedor, que bastem para o pagamento da execução. I. Em, 22.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

10ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Antonio Joaquim Tavares Ferreira.
Adv.: César Mártyres.
Réu: Luiz Lima de Almeida.
Adv.: Thales de Araújo.
Desp.: Ao embargado para esclarecer; o contrato de locação, que consta nos autos de execução, foi firmado com o locatário, Antonio Joaquim Tavares Ferreira e assinado por Joaquim T. Ferreira e porque a ação foi proposta contra Antonio Joaquim Ferreira. Em, 16.03.81. (a) Izabel Leão.

---

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 23 de abril de 1981.

(Ext. Reg. Nº 2425)

# JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 68/81

EXPEDIENTE DO DIA 14/04/81

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 363/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 038/81-SR/PA., no qual figura como indiciado Maciel dos Santos (encaminha)

Despacho: N. A. Ao representante do órgão do Ministério Público, para os fins devidos. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 351/81-CART/SR/DPF/PA. da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 37/81-SR/Pa. no qual figura como indiciado Edison Pacheco Gonzalez (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição do Sr. Ary Gonçalves de Mendonça (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

Assunto: Solicita que seja determinado o prosseguimento do feito (Proc. nº 18.943 - Reclamação Trabalhista)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa) move contra: Dalva G. de Souza, João Feitosa da Silva, Miguel F. da Conceição, Afonso Pinon, Sebastião M. Barbosa, Eleutério B. Gouveia, Manoel R. Faro, João Vicente Soares, João R. Nunes, Marcos A. de Aquino, Geraldo C. Carvalho, SUDAM, COMEX, Álvaro Wall, Coop. Consumo da Cidade de Santarém, Emanuel da C. Gusmão, Coop. Agrícola do Núcleo Colonial do Guamá, Coop. Mista Agrícola de Irituia, Cooperativa Coosum O. de Val de Cans, Coop. Mista Agrícola de Jatobal, Coop. Mista A. do Vale Xingú, Cooperativa dos Laticínios do Pará, Coop. Mista Agrícola do Rio Mocajuba, Coop. Mista dos Criadores de Alenquer, Cooperativa Agrícola de Alenquer, Coop. dos Pescadores Odivelenses, Coop. Pesquisa Mista do Lago Arari, Coop. Agrícola M. de Paragominas, Coop. Agrícola Mista Campinense, Cooperativa Consumo T. do Pará, Coop. Mista Agrícola de M. Alegre, Renato Danin, João Emílio de Matos, Salim Hermes, Elias Jorge Hage, Olímpio M. dos Santos, José Valter Sucupira, Coop. Agrícola de Ponta de Pedras, Coop. Mista Agrícola Pecuária de Barcarena e Cooperativa Agrícola M. de Inhangapí, ref. aos Processos números 6.490, 6.492, 6.494, 6.496, 6.498, 6.622, 6.624, 6.626, 6.628, 6.872, 8.125, 9.408, 9.682, 9.864, 10.310, 10.827, 11.298, 11.300, 11.302, 11.304, 11.308, 11.312, 11.314, 11.316, 11.318, 11.320, 11.322, 11.324, 11.328, 11.330, 11.332, 12.634, 12.635, 12.637, 12.639, 12.640, 14.386, 14.891, 14.893 e 15.729.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Assunto: Promovem a juntada da procuração aos autos do Proc. das ações Ordinária de Rescisão de Contrato cumulada com Arbitramento de Perdas e Danos e a Medida Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestações.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Elcivaldo Jorge da Silva Jaime

Assunto: Vem responder às acusações do doutor representante do Ministério Público Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Carta Precatória (Proc. nº 065/81)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Deprecado: O Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Carta Precatória (Proc. nº 066/81)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém

Despacho: Idêntico ao acima

Carta Precatória de Execução

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: José Luiz Ramos da Paixão

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 14.932-B Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Espólio de Hildebrando Guimarães Barros (Adv. Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo)

Requerido: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Jr.)

Despacho: Intime-se pessoalmente o demandado para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. - CELUPARÁ

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 260 na parte referente às informações a serem solicitadas à Caixa Econômica Federal, Filial do Pará. Oficie-se. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.094 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Bruno Urbinaty

Despacho: Sobre a impugnação de fls. 24 verso diga o Supte. de fls. 23. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.893 - Reintegração de Posse Cumulada com indenização por perdas e danos

Autora: Francisco Coelho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha)

Réu: O Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Despacho: 1. Sendo omissa a inicial quanto à data do esbulho, indefiro a liminar requerida às fls. 2. Cite-se. Belém, Pa em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.406 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Réu: Cândido Paraguassú de Lemos Éleres

Despacho: Diga o Supte. de fls. 17 se quer praticar os atos de execução da sentença de fls.. Belém, Pa., em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.516 - Autos de Imissão de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Evangelista Nunes

Despacho: 1. Já que a ré Antonia da Silva Nunes não chegou a ser citada, como consta de fls., indefiro o item da petição de fls. 27. 2. Renovem-se as diligências visando a citação da ré, ficando designado o dia 31 de julho vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.523 - Ação de Manutenção de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Daniel Nogueira de Azevedo

Despacho: Diga o réu sobre o pedido de concessão liminar. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.533-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)

Agravado: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.580 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para completar a diligência de fls., certificando nos autos em que fase se encontra o inventário dos bens ficados por falecimento de Waldemiro Souza Carvalho. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.905 - Carta Precatória

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Contados, conclusos. Belém, Pa., em 14.04. 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.034 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: Sebastião Aires da Silva (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Intime-se o Supte. para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.042 - Homologação de Opção

Requerente: Derval Alves de Souza (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada às fls., cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.044 - Homologação de Opção

Requerente: Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 19.079 - Homologação de Opção

Requerente: João Augusto da Silva Costa Filho

Requerida: Universidade Federal do Pará - UFPa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.050 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Carlos Moraes da Silva (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)

Reclamada: União Federal

Despacho: Intime-se o reclamante para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa., em 14.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.003:

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luís Carlos Martins Noura)

Assunto: Vem indicar as peças dos autos, a serem trasladadas, nos autos do Proc. nº 11.272-B.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS (Adv. Dr. Amaurí Faciola de Souza)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 9.586-A

Despacho: Idêntico ao acima

Mandado em devolução, extraído dos autos do Proc. nº.. 12.855, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Altamira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 138/80

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 21 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 32/81

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 21 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº PA-456 - Autos de Pedido de Providências

Reqte.: Comando do 4º Distrito Naval

Despacho: Aguarde-se o retorno do último volume dos autos da Ação Penal para posterior juntada dos presentes ao mesmo. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.718 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Excedo.: Supermercado Meireles Limitada

Despacho: Indique a Exequente o Leiloeiro Público que promoverá a venda do bem penhorado (arts. 704 e 706 do CPC). Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.416 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público, especialmente sobre o contido às fls. 157. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.685 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio Miguel Furtado Augusto (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: I - Diante do contido na terceira certidão de fls. 105-V, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para inquirição, ali, da testemunha Miguel Ângelo Nogueira. II - Intime-se. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.488 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz dos Santos Almeida (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

Despacho: I - Diante do contido às fls., expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para inquirição, ali, da testemunha Carlos Augusto Coelho Pinheiro. II - Intime-se. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.085 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Artur Oscar de Paiva, Dalvina Mendes Gemaque Santos e Amália Guimarães Ferreira

Despacho: I - Indefiro o requerimento formulado às fls. 4, in fine, no sentido de, quanto a Amália Guimarães Ferreira, "proceder ao recebimento da denúncia, relativamente à mesma, de sua audiência, na forma determinada pelo art. 514 do Código de Processo Penal", posto que tal providência só cabe em relação ao "Processo de julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos" (como contido no nome do Capítulo II do Título II, do Livro II, do Código de Processo Penal), sabendo-se que tais crimes são apenas os tipificados nos arts. 312 usque 326 do Código Penal, sendo certo que a referida ré foi denunciada como incursa nos termos do "(art. 297 C.P.)". II - Forme-se o segundo volume. III - Intime-se. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.094 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Armindo Raimundo Padjara e Joaquim Fagundes de Miranda

Despacho: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 24 de agosto vindouro, às 8,30 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.811 - Execução Fiscal
Exeqte.: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)
Execdo.: J. B. Oliveira Castilho
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 14.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2321)

---

## *BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 69/81*

### EXPEDIENTE DO DIA 15/04/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
*DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO*
JUIZ FEDERAL
*DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS*
DIRETOR DA SECRETARIA
*DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO*

TELEGRAMA S/Nº de 14.04.1981 do Juiz Federal em Exercício no Maranhão

Assunto: Comunica devolução da Carta Precatória oriunda deste Juízo inquirindo a testemunha JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO, em virtude do mesmo encontrar-se servindo no DPF do Amazonas.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 065/81 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo B. de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 034/81 - SR/PA, solicita novo prazo para complementação de diligência.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 382/81-CART/SR/DPF da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 114/80-CART/SR/DPF/PA, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 362/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de-Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 112/80-SR/PA, solicita nova baixa para conclusão de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 377/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 142/80-SR/DPF/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 376/81-CART/SR/DPF/PA da Bla. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 143/80-SR/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 383/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 146/80- CART/SR/DPF/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 374/81-Cartório do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 67/80-SR/DPF/PA, solicita tolerante prazo para complementação de-diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 360/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 48/80- CART/SR/DPF/PA, solicita nova baixa para conclusão de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 352/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Mª Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 3681-SR/PA/, solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Octávio José Pessôa Ferreira), vem mover contra Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS. (Adv. Dr. Octávio José Pessôa Ferreira), vem mover contra Conservadora Vitória Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS. (Adv. Dr. Octávio José Pessôa Ferreira), vem mover contra José Ruy da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS. (Adv. Dra. Maria Reginai Martins), vem mover contra Parabrilho - Emprêsa de Prestação de Serviços Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv. Dra. Maria Regina Martins), vem mover contra IMAÇO S/A - Indústria Comércio e Representações de Móveis de Aço.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A.-Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz Federal do Estado do Paraná 2ª Vara e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Inquirição da testemunha Arlindo Augusto Furtado Júnior, nos autos de Ação Penal ns. 1294/80 e 1330/80.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Pedido de Arquivamento do Inquérito Policial nº 40/81/SR/DPF/PA, em que é requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Mário Jones Galvão (Advs. Drs. Maria Eliza C. de S. Rodrigues e Américo Lins da S. Leal).

Assunto: Vem pedir juntada de Documentos aos autos de Reclamação Trabalhista nº 18.720, que move contra a SERPRO.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Antonio Pinto da Silva (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar).

Assunto: Vem atender despacho de fl., nos autos trabalhista de Apuração de Falta Grave nº 13.671, que lhe move o DNER.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 28/81.

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte: D.N.E.R. (Adv. Dra. Ana Maria C. S. Luiz).
Agvdo: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Intime-se o agravado para os fins previstos nos arts. 524 e 526 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/138 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).
Expdo: ISAAC ABRAHÃO AZULAY (Adv. Dr. Silvyo Romero de M. Leão)

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 116/117 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/121 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).
Expdo: AURINO ESTEVÃO DOS SANTOS MOREIRA (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 116/117 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.1981 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/111 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).
Expda: ADELAIDE MARIA DE SOUZA (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4490/188 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: NAPOLEÃO PANTOJA LOBATO (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 94/95 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.1981 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/164 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: AVELINO FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4490./177 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: CAMILO PAIS CALADO (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 111/112 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/163 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: WALDOMIRO JOSÉ VASQUES (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 112./113 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/154 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: NESTOR JONAS DOS SANTOS (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 120/121 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/115 - DESAPROPRIAÇÃO

Expdo: INCRA (Adv. Dr. Roberto Luiz Simas).

Expdo: AMADOR OLIVEIRA (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 124/125 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/118 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: ANTONIO SARMENTO DE SOUZA (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 100/101 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/127 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expda: CECÍLIA ARRUDA SARMENTO (Adv. Dr. Silvyo Romero de Miranda Leão).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 126/127 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.237 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: WOLODYMIR CZYZIW (Adv. Dr. Antonio Rossi e Raphael Lucas), OTTO GILBERTO DE ARRUDA BELTRÃO (Adv. Dr. Laurênio Rocha) e GERMANO ARNOUD DE FIGUEIREDO (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 349. Observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.430 - AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Proc. Reg. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: JOSÉ RIBAMAR DE AZEVEDO (Adv. Dr. Alberto Campos), ROSÁRIO CONTE GALATE (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas) e VICENTE RODRIGUES FILIZZOLA (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.898 - CONTRAVENÇÃO PENAL

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: CLÁUDIO GEMAQUE DA SILVA, ADILSON CARDOSO PANTOJA, DERCY BENEDITO FERREIRA DIAS e MARCO DE JESUS DA SILVA CARVALHO (Adv. Dr. Manoel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 113, complementado à fl. 115, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 15.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.672 - AÇÃO PENAL

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Rep. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: ISAAC MARIA FREIRE SILVA e ANTONIO BELÉM DE OLIVEIRA.

DESPACHO: Sendo ignorada a residência do acusado Isaac Maria Freire da Silva na Serra dos Carajás, como se depreende da 2ª certidião de fls. 90 verso, nomeio-lhe defensor o Dr. Ademar Kato, a quem caberá apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.098 - PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, Impetrado pelo Bel. Délcio José Cohen Silva, em favor de JÚLIO CESAR CARDOSO SETUBAL.

DESPACHO: Intime-se o impetrante para indicar a autoridade coatora, não se entendendo como tal o Órgão em que a mesma trabalha. Belém, Pa, em 15.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

---

TELEX Nº 046-SEC. 2ª TURMA de 07.04.81 do Presidente da 2ª Turma do Tribunal Federal de Recuros.

Assunto: Comunica o julgamento do RCCR nº 770-PA, em que é Recorrente a Justiça Pública e Recorrido Luiz de Moura Pianco, que decidiu por unanimidade negar provimento ao recurso.

Despacho: À Secretaria. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 264/81-A de 09.04.81 do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a citação de José Ferreira da Silva Sobrinho, nos autos da Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria Regina Martins) vem propor contra Luiz Alves Leão.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria Regina Martins) vem propor contra Empresa de Táxi Glória Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria Regina Martins) vem propor contra Antonio Almeida de Oliveira Folha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira) vem propor contra Trianas Transportes Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira) vem propor contra Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Célia de Barros Virgolino (Adva. Dra. Mª da Conceição Bernardell) e Requerida a SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Produção Antecipada de Prova em que é Recorrente o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes) e Requerida a Viação Forte Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Salomão Christovão da Cunha Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Pedido de Arquivamento do Inquérito Policial nº 057/80, em que é Requerente o Ministério Público Federal - (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória em que é Deprecante o Juiz Federal no Estado do Amazonas e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Depreca a inquirição da testemunha Ronaldo Rocha Matos, arrolada pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal nº 0198/79.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Depreca a inquirição da testemunha Sérgio Viana da Silva, arrolada nos autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra André Luiz Bravim e Juraci Mamede Soares.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Joaquim Vaz Pereira Filho (Adv. Dr. Geraldo Távora)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.739.

Despacho. N. A. Conclusos. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Nota - Norte Táxi Aéreo Ltda (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)

Assunto: Requer a juntada da Procuração, nos autos do Proc. nº 12.851.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - Procedimento Ordinário

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha)

Réu: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Despacho: Oficie-se ao DNER solicitando a remessa de cópia da Resolução do Conselho Administrativo referida no expediente de fls. 20, bem como o original do processo administrativo a que alude o Ofício de fls. 67. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.938 - Procedimento Ordinário

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Reú: INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: I - Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal nos termos da manifestação do representante do Ministério Público. II - Especifiquem as partes, no prazo de 3 dias, as provas que pretendem produzir. III - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.568 - Procedimento Ordinário

Autor: Serafim Pereira de Mendonça (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Réu: INAMPS

Despacho: I - Como sabido, contra sentença não pode haver pedido de reconsideração, eis que **judex postquam sententiam dixit semel, postea judex esse desinit.** Assim, deixo de tomar conhecimento do solicitado pelo A. a fls. 50/51, não sem antes destacar que, **data venia,** a presente hipótese não é idêntica à de que trata o Proc. nº 14938, bem como que a **ilegitimatio ad causam** não admite, quanto à petição inicial, "que o autor a emende, ou a complete" (como autoriza o art. 284 do CPC), sendo, isso sim, causa de extinção do processo por não concorrer a segunda das condições da ação (cf. art. 267, **caput,** inc. VI). II - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.864 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e Outros (Adv. Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho)

Impetrado: Agente do I.B.C.

Despacho: Oficie-se à Presidência do IBC. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.106 - Mandado de Segurança

Impetrante: Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José Veillard Reis)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

Despacho: I - Nos termos do enunciado nº 59, da Súmula de Jurisprudência Predominante no Tribunal Federal de Recursos, admito a autoridade impetrada como legitimada passivamente, e mando que se a notifique, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa, preste informações no prazo de 10 dias. II - Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem **in casu** os requisitos que a admitem. III - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.908-A - Embargos à Execução

Embargte: Cardinal Aquarium Belém Ltda (Adva. Dra. Livia Cunha Chermont)

Embargda: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Despacho: Sobre a resposta da Embargada, diga a Embargante no prazo de 10 dias. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.248 - Ação de Nunciação de Obra Nova

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e outros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Assistente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Santana Galiza Carneiro e outros

Despacho: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.431 - Ação Discriminatória cumulada à de Anulação de Registro.

Autora: Uniao Federal, representada pelo INCRA (Advs. Drs.: Vera Lúcia Silva Alves e Carlos Augusto Mello C. da Cunha).

Réus: Walter de Macedo Ferreira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.414 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos)

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: I - Consoante disposto no art. 464 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração são admissíveis, quando "há na sentença obscuridade, dúvida ou contradição", ou se "for omitido ponto sobre que devia pronuciar-se a sentença". Ocorre que com a petição de fls. 39, pretende o Representante do Ministério Público que o Juízo lhe dê sua interpretação sobre o alcance de preceitos legais, discussão essa que poderá ser objeto de recurso acaso cabível, mas não de Embargos de Declaração, por isso que "Os embargos declaratórios não podem ter por objeto os fundamentos jurídicos do acórdão embargado, ou seja, a interpretação que deu aos preceitos legais regentes da matéria (Ac. de 21.11.80, da 3ª Turma do TFR, nos EDRO nº 4.449-RJ, Rel. Min. Antônio Torreão Brz, decisão unanime, **in** DJU de 13.02.81, pág. 776). Assim, e porque na sentença não há nenhuma obscuridade, rejeito os Embargos de Declaração opostos pelo douto **custos legis,** não sem antes destacar que S. Exa. poderia muito bem ter manifestado sua opinião sobre o assunto (que fatalmente viria a ser abordado) na oportunidade em que se lhe deu vista dos autos antes da prolação da sentença (fls. 29). II - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.057 - Ação Renovatória de Locação Comercial

Autora: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Réu: Cardoso & Lopes

Despacho: Cite-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.581 - Opção pela Nacionalidade

Requerte: Pedro Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Despacho: Arquive-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.823 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerte: Prisco da Conceição Pinto (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.537 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Manoel Almeida dos Santos (Adv. Dr. Aylton Pinheiro)

Reclamda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - (Adv. Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro)

Despacho: I - As custas do Juízo Deprecado estão contadas a fls. 53. II - À Secretaria. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.855 - Reclamação Trabalhista.

Reclamte: João Gomes Leal (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias)

Reclamdo: DNER

Despacho: Certifique-se se já foi devolvido o Mandado remetido com o Ofício de fls. 31. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.466 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Reclamdo: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antônio Cabral de Castro)

Despacho: Notifique-se pessoalmente o Reclamante para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Litisconsorte Passivo: INAMPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Despacho: Diga a Reclamada. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.536 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Duval Dantas (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa)

Reclamda: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Despacho: Certifique-se a data do trânsito em julgado da decisão de fls. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.974 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Soares do Couto Filho (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Despacho: Vista ao Embargado para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 5 dias. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.551 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Milton José Nunes Franco (Advs. Drs. Miguel Gonçalves Serra e Gervasio Bandeira Ferreira)

Reclamda: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs.: Jairo Vasconcelos do Carmo e Nizete Antonia Rodrigues Arruda)

Despacho: I - Diga a Reclamada no prazo de 48 horas. II - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºª 18.907 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Solange do Socorro Ribeiro Pereira (Adv. Dr. Jorge D. de Souza Ramos)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Arquive-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.911 - Inquérito para Apuração de Falta Grave

Requerte: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)

Requerdo: Nazareno Vitorino da Silva

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 25 de agosto vindouro, às 8:30 horas, sendo certo que o Reclamado já foi citado. II - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.872 - Procedimento Inespecífico (Pedido de Expedição de Alvará autorizando a liberação de conta vinculada relativa ao FGTS)

Requerte: Juraci Brasil Moutinho (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Requerdo: Banco do Brasil S/A

Interveniente: Banco Nacional de Habitação (Adva. Dra. Risonete Botelho Patêlo)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.745 - Ação Penal (Peculato)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wagner de Souza Lira (Adv. Dr. Ruy Barata), Alcindo Guimarães Souza (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Freire de Lima (Adv. Dr. José Cabral).

Despacho: I - Homologo a desistência manifestada a fls. 241 - V pelo representante do Ministério Público quanto à prova testemunhal através de declarações de Alcebíades Pinheiro. II - Designo a audiência do dia 21 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para inquirir as pessoas arroladas a fls. 134. III - Forme-se o segundo volume. IV - Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.353 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Estevam Afonso da Silva Filho (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Waldomiro Ramiro de Souza (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), João Andrade (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo), José Malaquias (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Pedro Fábio (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Antonio Nascimento (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Jorge Carvalho Navegantes, Alberto Oliveira de Macedo (Adv. Dr. Stênio Rodrigues do Carmo) e Luiz de Deus e Silva (Def. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: I - Diante do contido a fls. 200—V, notifique-se Jorge Carvalho Navegantes no endereço ali referido. II - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 193. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Em tempo: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de haver falecido a testemunha José Mariano Machado Sobrinho (fls. 197 e 198). Data **supra**. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.506 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Vieira da Cunha (Adv. Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro)

Despacho: Oficie-se ao Agente da Capitania dos Portos em Santarém. (fls. 21). Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.466 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oscar Pereira Lima (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Manoel de Belém Ferreira Gomes (Def. Dr. José Raimundo Soares Montenegro), Gerardo Rodrigues Maciel (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro), Francisco Pantoja de Souza (Def. Dr. José de Freitas Leite), Marcírio Balieiro Correa (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Jesuino Balieiro Correa (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza) e Luiz Carlos Souza da Silva (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 229. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 233. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.984 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Marcírio Balieiro Correia (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Civil. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Koji Imada

DESPACHO: I — Considerando que, nos termos do voto do eminente Ministro Relator, o recolhimento dos tributos deverá ser efetuado no prazo que este Juízo determinar, e tendo em vista a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 94-V, assino o prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação, notificando-se a empresa Leal Santos Pescados S/A a promover o aludido recolhimento na Delegacia da Receita Federal. II — Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.436 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Reinaldo Moura Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo)

DESPACHO: I — **Data venia** do requerido pelo representante do Ministério Público a fls. 66-v, **in casu** não pode o juiz promover a substituição do patrono do réu porque não se trata de defensor dativo mas de advogado constituído. Na hipótese de injustificada ausência de profissional que deve comparecer à audiência, — que por tal deixa de ser realizada, com evidente atraso na marcha processual, — cabe fazer-se a devida comunicação ao respectivo órgão correcional para aplicação de penalidade disciplinar, motivo pelo qual ora mando se oficie a OAB dando conta da falta cometida pelo doutor Odilson Novo. II — Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto vindouro, às 8:30 horas, a fim de ser inquirida a testemunha David Abreu de Souza, e oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, para oitiva, ali, da testemunha Antônio Grande (v. fls. 77). III — Intime-se. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.002 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Réus: Maria Graciete Mendes da Silva, Eurico Costa Rodrigues, Cezária Rodrigues, José Oliveira Pinho e Regina Lúcia Pinheiro.

SENTENÇA: Vistos, etc. Assinado à A., nos termos do art. 284, **caput,** do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para cumprir devidamente o requisito do art. 282, inc. V, e para sanar defeitos da petição inicial capazes de dificultar o julgamento de mérito, e bem assim para prestar outros informes, quedou-se ela inerte, não obstante para tal regularmente intimada, deixando escoar **in albis** o prazo legal, destarte sem no momento hábil para tal cumprir o que lhe incumbia ou voltar dizendo que nenhuma irregularidade havia, ou ainda que não poderia ser instada como o foi através do despacho de fls. 25. Assim sendo, com fundamento no estatuído em o Parágra-

fo único do prefalado art. 284, c/c, art. 267, **caput,** inc. I, art. 295, **caput,** inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a A. isenta de tal ônus. P.R. I. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.259 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Antônio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. P.R.I. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.351 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Tadeu da Silva Souza (Adva. Dra. Joselisa Côrte Kauffman)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS,** Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu José Tadeu da Silva Souza às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º do art. 312, c/c o disposto no i parágrafo único do art. 327, tudo do Código Penal. Levando em conta os antecedentes e a personalidade do réu, a intensidade do dolo e os motivos, circustâncias e consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 2 anos de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, visto inexistirem agravantes ou atenuantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição. Condeno o réu, ainda, a pena de multa. Tendo em vista a regra do **tempus regit actum,** e o princípio da reserva legal (art. 1º do Cód. Penal, e art. 153, § 16 da Lei Maior), inaplicável será o estatuído no art. 4º da Lei nº 6.416, de 24/05/77, razão porque fixo a sanção pecuniária no originaário grau máximo e em triplo (par. único do art. 43 da lei penal substantiva), que é Cr$ 150,00, assim o fazendo diante da acentuada e conhecidíssima desvalorização do poder aquisitivo da moeda. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II; o art. 69, **caput,** inc. I e V, e seu par. único, inc. I,alínea "b", e inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18.09.49, e no § 2º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — são aplicadas ao réu nas penas acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de cinco anos e de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenaação, ou seja, até a reabilitação. Atendendo a que o apenado é tido como primário e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer que depois desta não tornará a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal, concedo ao aludido sentenciado o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade **(sursis)** pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória a ser oportunamente designada. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.268 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 48/79

Requerte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Consoante **quantum satis** evidenciado a fls., os policiais terão sido ofendidos na condição de funcionários públicos, e assim terá ocorrido desacato **propter officium.** Entretanto, como o chefe do Ministério Público Federal insistiu no pedido de arquivamento, e sendo eu então legalmente obrigado a atender (art. 28, **in fine,** do CPP), com expressa ressalva de meu entendimento determino o arquivamento dos presentes autos, quanto ao crime de desacato. P.R.I. Belém, 15.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

---

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 09 e 15 de abril de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 19.106 — Impte: Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A
Impdo: Delegado da Receita Federal em Belém/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.114 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Luiz Alves Leão
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.115 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Imaço S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.116 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Empresa de Táxi Glória Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.117 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Parabrilho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.118 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Antônio Almeida de Oliveira Folha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.119 — Exeqte: IAPAS
Execdo: José Ruy da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.120 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Trianas Transportes Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.121 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Conservadora Vitória Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.122 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Ferraço Indústria e Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.123 — Exeqte:IAPAS
Execdo: Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.110 — Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal
Decpdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.124 — Reqte: IAPAS
Reqdo: Empresa Viação Forte Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.126 — Reqte: Célia de Barros Virgolino
Reqdo: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 19.109 — Autora: Justiça Pública
Réu: Salomão Christovão da Cunha Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.108 — Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inquérito Policial nº 40/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.111 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Decpdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.112 — Decpte: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Paraná.
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.113 — Depcte: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado de Pernambuco
Decpdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.125 — Reqte: Justiça Pública.
Reqdo: Inquérito Policial nº 057/80
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2422)

# JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

Processo TRT RO 1434/80
Recorrente: Refrigerantes da Amazônia S.A.
Advogados: Drs. Ivan de Araújo Rodrigues e Felipe de Mello Filho
Recorridos: João Porto da Silva e Edmilson Neves Maciel
Advogado: Dr. Carlos Lins de Lima

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Diz a recorrente que a decisão regional diverge de sua própria orientação jurisprudencial (Acórdão 10.033), bem como viola a regra do art. 62, letra A, da CLT, e a sentença normativa contida no V. Acórdão 3084, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III - A questão destes autos diz respeito ao pagamento do serviço prestado em horas extras, por ajudantes de motoristas. Entende a recorrente que, aos reclamantes, ajudantes de motoristas vendedores, não se aplica a cláusula nona do Dissídio Coletivo, a que se refere o Acórdão 11.378 (Processo TRT DC 210/80), porque os motoristas vendedores, a quem se vinculam os ajudantes, foram expressamente excluidos dos efeitos do referido dissídio. Aduz, ainda, que de acordo com o art. 62, letra a, os reclamantes, trabalhando em serviço externo sem horário controlável, não fazem jús à percepção da remuneração das horas extraordinárias.

IV - A divergência jurisprudencial não se encontra demonstrada, ante a não observância do estabelecido pela Súmula nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Quanto à pretendida violação à sentença normativa, a mesma não ocorreu. No mencionado Acórdão 3084, do Egrégio TST, a exclusão diz respeito apenas aos motoristas vendedores, não abrangendo aqueles ajudantes. A violação ao art. 62, letra a, de igual modo, inocorreu, porque, como apurado na instrução, o horário de trabalho dos reclamantes era fiscalizado pelo empregador, como se constata pelos cartões de ponto (fls. 19 a 38) nos autos.

VI - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais apontados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1066)

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 110/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Aldemar Augusto A. Jorge de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).
Recorridas: Iracy Alves Galvão e Carmem Sílvia Martins da Silva (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes, por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde **em geral** (grifamos em geral).

Os arestos juntados aos autos às fls. 51/53, 54 e 55, não servem para configurar a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra "a", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 80/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador do Estado: Dr. Aldemar Augusto A.J. de Salles e Advogado: Ulysses Coelho de Souza).
Recorrida: Francisca Edla Magalhães.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Gratificação de risco de vida é a parcela questionada, e de cujo deferimento resulta o inconformismo do reclamado. Este Regional concedeu à reclamante referida vantagem por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que não distinguindo locais para a prestação de serviços, determinou o pagamento a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

O Acórdão de fls. 77/78 juntado como divergente, ao contrário do que pretende o recorrente, não lhe socorre, porque a decisão lhe é desfavorável.

Os arestos juntados aos autos às fls. 80/82, 83, 84/85, não servem para caracterizar a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra "a", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de abril de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1033)

## PROCESSO TRT RO 187/81

Recorrente: Brumasa Madeiras S/A (Advogado: Dr. Glaubério Alves Pereira).
Recorrida: Regina de Souza Quaresma.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "b", do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O V. Acórdão recorrido não conheceu do recurso ordinário interposto pela recorrente, porque o depósito do principal não se encontra à disposição do Juízo. Contra essa decisão inconforma-se a recorrente, dizendo que cumprira com as exigências determinadas pelos itens 25, 25.1, da POS 02/78 do B.N.H., e que o art. 899, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho não exige que o depósito seja feito à disposição do Juízo.

Entretanto, não lhe assiste razão. Nas razões recursais estão transcritas, apenas, os itens acima já mencionados. Na POS 02/78, vamos encontrar o item 27, o qual insere a obrigatoriedade que foi exigida no V. Acórdão recorrido. Assim consigna o item 27: "O valor da conta, relativo ao depósito judicial, só pode ser movimentado mediante autorização do Juízo à disposição do qual houver sido feito, observadas, no que couber, as instruções constantes do Capítulo VI".

Não houve, portanto, violação de literal disposição de lei. O depósito de que trata o dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, invocado pela recorrente, terá que observar as instruções baixadas pelo órgão gestor do FGTS.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1430/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Controle de Oncologia (Procuradora do Estado: Dra. Jacirema Santana Pais e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Maria Letícia de Menezes, Edna da Silva Lobato Advogado: Dr. José Coelho Maciel) e Maria Helena Gomes (Advogado: Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes constam expressamente do Decreto Estadual 1.771/70, o qual não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 61 a 67, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial apontada, conforme estabelece a letra "a" do artigo 896 consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 36/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridos: Ana Rita Cardoso, Maria de Fátima Braga Dias, Ivan Batista de Souza e Severina Moreira de Lima (Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Gratificação de risco é a parcela questionada, e de cujo deferimento resulta o inconformismo do reclamado. Este Regional concedeu aos reclamantes referida vantagem por força do Decreto Estadual 1.771/70. Registramos que as funções exercidas pelos segundo, terceiro e quarto reclamantes constam expressamente enumeradas naquele Decreto Estadual. Quanto à primeira reclamante, o deferimento é consequência de disposição expressa do citado diploma legal, que não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto ao aresto transcrito às fls. 112, dos autos, o mesmo não serve para a invocada divergência, porque é entendimento já ultrapassado por decisões mais recentes.

Os arestos juntados aos autos às fls. 115/117, 118, 119/120, não caracterizam a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra "a", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 37/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procuradora do Estado: Dra. Jacirema Santana Pais e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Clarice Matos de Albuquerque, Vanderlina Menezes da Silva, Terezinha Januário da Silva, Arlete Araújo de Almeida e Francisca Gomes da Rocha) (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes constam expressamente do Decreto Estadual 1.771/70, o qual, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento de gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 127/128, 129, 130 e 131/132, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra "a" do artigo 896 consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 47/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Sanitária do Morro da Liberdade (Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridos: Maria Eunice de Souza Pereira e Wandermin Neves Santos (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelos reclamantes já constavam expressamente do Decreto Estadual 1.254/68, tendo o Decreto Estadual 1.771/70 determinando o pagamento da aludida gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, independentemente do local da prestação de serviços.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 54/55, 56, 57 e 58/59, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra "a" do artigo 896 consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 132/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Mista de Urucará (Procurador do Estado: Dr. Aldemar A. Jorge de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorrido: João Marques Santana (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida ao reclamante, por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude a Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral. Correta, pois, a decisão.

Os arestos juntados às fls. 56/68, 69, 70 e 71/72, não configuram divergência jurisprudencial ante o disposto no artigo 896, letra "a", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 148/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador do Estado: Dr. Aldemar Augusto J. de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorrida: Francinai dos Santos Silva (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida à reclamante por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III — Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem à função abordada nestes autos; 2º) Decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea "a" do artigo 896 consolidado, não se aproveita para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1034)

---

## ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 13.04.81

Ac. nº 12.667. Proc. RO 216/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José de Ribamar A. Soares. Recorrente: Benedito da Silva Borges (Avícola Ven K) (Dra. Joana D'Arc de A. Barbosa). Recorrido: José Maria Kemper Botelho (Dr. José Cabral).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.,

EMENTA: Se a prova dos autos revela que a força de trabalho do obreiro era utilizada de forma permanente no processo produtivo da empresa, mediante salário e subordinação jurídica, a relação jurídica estabelecida está sob a tutela das leis trabalhistas.

Ac. nº 12.668. Proc. RO 190/81. 4ª JCJ de Belém. Prol. Juiz José E.S. Carvalho. Recorrente: Robson Soares dos Santos (Dr. Adauto Cerqueira Santos). Recorrido: Associação dos Servidores Civis do Brasil — ASCB (Dr. Waldemar Vianna). Litisconsorte: Carlos Alfredo Marques de Lima.

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, em parte, para, reformando a decisão recorrida, reconhecer que a vinculação empregatícia ao reclamante, era com a reclamada Associação dos Servidores Civis do Brasil — ASCB, sobre quem deve recair a condenação, mantida a sentença nos demais termos. Custas, pela reclamada, como já fixado na sentença.

EMENTA: Comprovado que o empregado, embora contratado pelo litisconsorte, o foi em nome e por conta da reclamada, reforma-se a decisão para determinar que sobre ela recaiam os ônus decorrentes do vínculo laboral.

Ac. 12.669. Proc. AP-201/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA (Dr. Carlos Alberto Ferro). Agravado: Valdomiro Bezerra de Araújo (Dr Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo.

EMENTA: Não se pode conhecer de agravo de petição contra despacho não apreciado através de embargos à execução e que, além do mais, encontra-se deserto por falta de recolhimento das custas da sentença e da execução.

Ac. nº 12.670. Proc. RO-234/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Elenita Figueiredo Thomaz e outros (Dr. Francisco Alves dos Santos). Recorrida: Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A — FITEJUTA:

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.

EMENTA: A gratificação de natal dos empregados que percebem salário por unidade de produção, deve ser calculada na base de um duodécimo da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados durante o ano.

Ac. nº 12.671. Proc. RO 202/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Transportadora Arsenal Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Elizafan Silva de Oliveira (Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida. Custas **ex lege.**

EMENTA: Qualquer falta grave, para operar efeitos na extinção do contrato de trabalho, tem que resultar comprovadamente demonstrada.

(G. Reg. nº 1035)

---

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber, pelo presente Edital, que fica Citada Iria Vandevergue - Fábrica de Palmitos, que se recusou em tomar ciência da decisão prolatada, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 39.042,31 (trinta e nove mil, quarenta e dois cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao Principal, Custas de Sentença e Custas de Execução devida a Reclamante Maria Emília Souza Araújo e Fazenda Nacional, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.412/80.

Caso não pague, e nem garanta a Execução no prazo supra, fica desde logo dado ciência de que será efetuada a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (14.04.1981). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário, AJ-021.A, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscreví.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1064)

---

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a firma Landsea Comércio e Representação, ora encontrando-se em lu-

gar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamado nos autos do Proc. 4ª JCJ-253/74, em que Gil Arnaldo Moraes é reclamante para tomar ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da 4ª Junta de Belém, nos autos do referido processo, e cujo inteiro teor é como segue: "Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a reclamada, em relação às custas, abrangida pela anistia fiscal. "Em, 14.04.81. a) Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril de 1.981. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ. 022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscreví.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1065)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 46/81

CONSIDERANDO que, através da Resolução nº 28/73, foi instituída a gratificação aos servidores públicos colocados à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que anualmente a referida gratificação é majorada, acompanhando o reajustamento do funcionalismo da Assembléia Legislativa,

A Mesa Diretora da Assembléia Legsialtiva do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

REAJUSTAR as gratificações dos servidores Narciso Malcher Pimentel e Zorando Moreira de Oliveira, funcionários à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, observando-se o estabelecido pelo Poder Executivo ao fixar os níveis de vencimentos do funcionalismo, nos percentuais de 40% (Quarenta por cento) e 40% (Quarenta por cento) para o primeiro e 32% (trinta e dois por cento) e 31% (Trinta e um por cento) para o segundo, a partir de 1º de março março e 1º de julho de 1981, respectivamente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1073)

---

PORTARIA Nº 49/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DELEGAR competência à Sra. Dulcira de Vilar Ferreira, Diretora Administrativa, para praticar os seguintes atos administrativos:

a) Assinar coletas de preços de materiais de consumo;

b) Encaminhar, através de memorandos, às oficianas mecânicas credenciadas, os veículos de propriedade da Assembléia Legislativa que estejam necessitando de serviços mecânicos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1073)

---

PORTARIA Nº 50/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DELEGAR COMPETÊNCIA À Sra. Silvéria Guimarães de Lima, Diretora de Pessoal, para praticar os seguintes atos administrativos relacionados aos funcionários e servidores da Assembléia Legislativa do Estado:

a) Assinar certidões de assentamentos funcionais e de tempo de serviço;

b) Assinar portarias de concessão de férias regulamentares.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1073)

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ — IPALEP

Ata do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP, em 30 de dezembro de 1980.

Às 9,00 horas do dia 30 de dezembro de 1980, na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo sr. Presidente, Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos seguintes srs. Deputados: Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Plínio Pinheiro e Vicente Queiroz, além do Sr. Tesoureiro, Deputado José Guilherme. Verificada a presença de número legal, o Sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir e aprovar o Orçamento do Instituto, para o exercício financeiro de 1981 e solicitou ao Sr. Tesoureiro que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura e dadas as explicações solicitadas, foi colocado em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala das Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP, em 30 de dezembro de 1980.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Conselheiro
Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro
Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ
Conselheiro

(G. Reg. - nº 1074)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ — IPALEP

*ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.981*

RECEITA

| | | |
|---|---|---|
| 1.000.00.00 - *RECEITAS CORRENTES* | | |
| 1.200.00.00 - *RECEITA PATRIMONIAL* | | |
| 1.250.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais ..... | | 1.263.230,57 |
| 1.400.00.00 - *TRANSFERÊNCIAS CORRENTES* | | |
| 1.450.00.00 - Outras Transferências Correntes | | |
| - Contrib. Prev. Associados ..... | 1.242.547,20 | |
| - Contrib. Prev. Pensionistas ..... | 143.860,72 | |
| - Contrib. da Assemb. Leg. ..... | 931.910,40 | |
| - Contrib. de Leg. Anterior ..... | 300.000,00 | 2.618.318,32 |
| 1.500.00.00 - *RECEITAS DIVERSAS* | | |
| 1.599.00.00 - Outras Receitas | | |
| - Mandato de Vereador ..... | 460.462,58 | |
| - Jetons de Faltas Deputado ..... | 200.000,00 | 660.462,58 |
| 2.000.00.00 - *RECEITA DE CAPITAL* | | |
| 2.400.00.00 - Amortização de Empréstimos ..... | | 2.326.247,57 |
| | | 6.868.259,04 |
| TOTAL ..... | | 6.868.259,04 |

DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| 3 . 0 . 0 . 0 - *DESPESAS CORRENTES* | | |
| 3 . 2 . 0 . 0 - *TRANSFERÊNCIAS CORRENTES* | | |
| 3 . 2 . 5 . 0 - Transferências a Pessoas | | |
| 3 . 2 . 5 . 2 - Pensionistas ..... | 1.798.259,04 | |
| 4 . 0 . 0 . 0 - *DESPESAS DE CAPITAL* | | |
| 4 . 2 . 0 . 0 - *INVERSÕES FINANCEIRAS* | | |
| 4 . 2 . 7 . 0 - Concessão de Empréstimos ..... | 5.070.000,00 | |
| | 6.868.259,04 | |
| TOTAL ..... | | 6.868.259,04 |

Importa o presente Orçamento Financeiro, no valor de Cr$ 6.868.259,04 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cincoenta e nove cruzeiros e quatro centavos).

Belém, 30 de dezembro de 1.980.

*Dep. DOMINGOS JUVENIL*
CIC - 010.836.512/34
Presidente - IPALEP

*Dep. JOSÉ GUILHERME*
CIC - 008.591.502/59
Tesoureiro - IPALEP

*MARIA DE LOURDES AZEVEDO*
CIC - 043.763.312/87
Téc. Contab. - CRC 4212

(G. Reg. nº 1.074)

# TRIBUNAL ELEITORAL

## Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.192

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista da decisão do Proc. 1164-81, em sessão ontem realizada,

RESOLVE:

Designar a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza da 1ª Vara de Santarém, para responder pelo expediente eleitoral da 20ª Zona — Santarém, durante o afastamento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1069)

ATO Nº 2.193

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários deste T.R.E., Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário classe "C", exercendo a função de Assistente de Corregedor, Carmecita Pereira Vieira, Auxiliar Judiciário

classe "A" e Lenir Machado Sampaio, Datilógrafo classe "A", para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a licitação para aquisição de Material Permanente para este Tribunal Regional.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.194

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário classe "C", exercendo a função de Assistente de Corregedor, Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação e Yolanda Batista Tavares, Agente Administrativo classe "A", para, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a licitação para aquisição de Material de Consumo (expediente, impressos, eletricidade e pneus).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.195

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nó exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1277-81,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Álvaro José Alves da Silva, Agente de Portaria, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 24.03 a 07.04.81, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.196

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1279-81,

RESOLVE:

1º — Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 07, 08 e 09.04.81, em que o funcionário Messias Quadros de Souza, Agente de Portaria, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º — Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o dia 10 do presente, em que o referido funcionário deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao presente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.197

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1197-81,

RESOLVE:

1º — Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 06, 07 e 08.04.81, em que a funcionária Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º — Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 09 a 15 do presente, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.198

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1210-81,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Dra. Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, Assessora, Código TRE-DAS-1 do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, o período de 31.03 a 29.04.81, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidência, em 15 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.199

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Cruzeiros) para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, atribuida à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.1.0 — Despesas de Custeio; 3.1.2.0 — Material de Consumo (Lei nº 6.867 de 03.12.80).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ATO Nº 2.200

O Vice Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1364-81,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Coordenação Eleitoral o funcionário Clarindo Nery Barroso, Datilógrafo, classe "B" deste T.R.E., por tempo indeterminado.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. - nº 1069)

---

ACÓRDÃO Nº 9.762
CLASSE XI — Nº 1629/81
PROCESSO Nº 809

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE

Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, Secção do Pará.

EMENTA: — Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido desde que estando o pedido dentro dos parâmetros legais, não tendo havido o concurso de chapas, inexistiu impugnação.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Américo Silva, pede o registro do Diretório do Município de Bagre e respectiva Comissão Executiva. Junta a ata devidamente autenticada, e com o visto do Exmo. Sr. Dr. juiz Eleitoral da Zona, da Convenção Municipal realizada a 8 de fevereiro de 1981, assim como a reunião do Diretório nela eleito que ele-

geu no mesmo dia a respectiva Comissão Executiva, havendo nos autos a competente nominata.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal foi publicado Edital e pela informação constante dos autos constata-se que no município existem 976 eleitores, votaram na convenção 16; o número de filiados era de 26; o número mínimo de filiados 18; o número de membros fixados pela Comissão Diretora Regional Provisória é de 11; concorreu a Convenção apenas uma chapa; foram cumpridas as exigências do art. 3º da Resolução nº 10.915, do T.S.E; o Edital nº 5, de 09.03.81, foi publicado no Diário Oficial de 10.03.81 e inexistiu impugnações.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo registro.

VOTO

O processo está revestido de regularidade. A Convenção se desenvolveu dentro dos parâmetros legais, não concorrendo mais de uma chapa e inexistiu impugnações.

Face a isso,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro do Município de Bagre, na conformidade da nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 24 de março de 1981.

aa.) Antônio Koury — Presidente, Leonam Gondin da Cruz — Relator, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BAGRE DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — P.T.B.

DIRETÓRIO: Raimundo Coelho Drago, José Nazaré dos Santos, João Lidoino Balieiro Viana, Cidomar Magno dos Santos, João Viana Teles, Pedro de Oliveira Ricci, Benedito Chaves Corrêa, Oleno Gonçalves Pantoja, Benedito Amaral Leitão, Sebastiana Carneiro Leitão, João Batista Balieira Viana.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Leonice Gomes da Silva, Natalina Balieiro Viana, Paulo Gomes da Silva, Alcino Gonçalves de Castro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Coelho Drago.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Balieiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Coelho Drago

VICE-PRESIDENTE: João Viana Teles

SECRETÁRIO: João Lidoino Balieiro Viana

TESOUREIRO: Benedito Amaral Leitão

SUPLENTES: Pedro de Oliveira Ricci, Benedito Chaves Corrêa.

(G. Reg. - nº 1070)

---

EDITAL Nº 12

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Popular-PP, Secção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE BELÉM

DIRETÓRIO: Carlos Augusto Serra Mendes, Thompson Felix Custódio da Mota, Edna Alves Costa, Heloisa Helena C.S.P. de Paiva Menezes, Paulo Gilberto da Silva Oliveira, Lúcia Daltro de Viveiros, Jessé de Oliveira Bastos, Gabriel Camarão Marques, José Ubiratan da Silva Rosário, Paulo Brito Chermont, Valdemar Silva, Francisco Martins de Oliveira, Luiz Otávio da Silva Moreno Albuquerque, Luiz Carlos de Souza Taveira, Walter Ferreira da Cruz, Clóvis Wagner Maurity, Raimundo Sérgio Bentes Guimarães, Lahyre Carlos Pinto, Ângela Maria Cardoso de Almeida, Reginaldo de Araújo Santos, Cleide Costa Oliveira.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Marina Miranda Cardoso, Fernando José da Silva Moreno Albuquerque, Amarildo Soares Rezende, Enil Raimunda Santos, Marta Gomes Maurity, Carmem Eunice Costa de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Miranda da Fonseca

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Lahyre Carlos Pinto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Lúcia Daltro de Viveiros

VICE-PRESIDENTE: Carlos Augusto Serra Mendes

SECRETÁRIO: José Ubiratan da Silva Rosário

TESOUREIRO: Edna Alves da Costa

SUPLENTES: Luiz Carlos de Souza Taveira e Lahyre Carlos Pinto.

---

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

DIRETÓRIO: Getúlio Ferreira da Costa, Argemiro Serrão Cardoso, Mário Arcanjo da Costa, Rosa Maria do Espírito Santo Cardoso, Raimundo Arcanjo da Costa, Manoel Vicente Monteiro, Jurandir Novaes Sampaio.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Sebastião dos Anjos Pantoja e Risionaldo da Silva Baleeiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Arcanjo da Costa Neto.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jurandir Novaes Sampaio.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Veiga de Alfaia

VICE-PRESIDENTE: Walter Dantas da Costa

SECRETÁRIO: Raimundo Nonato Baleeiro de Miranda

TESOUREIRO: Manoel Vicente Monteiro.

SUPLENTES: João Veiga de Alfaia e Manoel Maria Oliveira Alves.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1093 - Dia: 27/04/81)

---

# CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA BELÉM — PÁ

PORTARIA Nº 05/81

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

R E S O L V E: — Nomear o Doutor CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA, Pretor do Termo Judiciário de ANANINDEUA, para como OBSERVADOR da Justiça Eleitoral, acompanhar a Convenção do Diretório Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., que se realizará no dia 26-04-81, das 9,00 às 17,00 horas, à Rua Bolívia, nº 78 - Conjunto Jardim América.

Cumpra-se

Belém, 23 de abril de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pá.

(G. Reg. nº 1092 - Dia: 27/04/81)

---

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr$ 200,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará